



Órgão Oficial

WWW.BETIM.MG.GOV.BR



Sexta-feira, 23 de Outubro de 2026 | Edição 3518



Secretaria Municipal de Comunicação
Superintendência de Imprensa

Rua Pará de Minas, 640, Brasileira
Betim - MG
Telefone: **(31) 3592-8289**
Publicações: **orgao.official@betim.mg.gov.br**

Prefeito de Betim: Heron Guimarães
Vice-Prefeita de Betim: Cleusa Lara
Presidente da Câmara Municipal de Betim: Edson Leonardo Monteiro
Procurador Geral do Município: Joab Ribeiro Costa
Secretária Municipal de Comunicação: Bianca Christófori

ATOS DO EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 54082 DE 21 DE OUTUBRO DE 2026 DESTITUI VICE-DIRETOR III.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º. Fica destituída Priscila Isabella Andrade de Souza, matrícula 017400937, da função de confiança de Vice-Diretor III da Escola Municipal Gilberto Alves da Silva, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de outubro de 2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2026.

Prefeitura Municipal de Betim, 21 de outubro de 2026.

Heron Domingues Guimaraes

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 54086 DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

DESIGNA VICE-DIRETOR III.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada Claudia Maria de Jesus Gomes para exercer a função de confiança de Vice-Diretor III da Escola Municipal Gilberto Alves da Silva, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02 de outubro de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de outubro de 2026.

Prefeitura Municipal de Betim, 21 de outubro de 2026.

Heron Domingues Guimaraes

Prefeito Municipal

RERRATIFICA O DECRETO NÚMERO 50160, DE 03 DE JULHO DE 2025, QUE NOMEIA “LUIZ GONZAGA MEIRA”

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,

Onde se lê:

NOMEIA ASSESSOR IX

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições, DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado Luiz Gonzaga Meira para exercer o cargo de Assessor IX, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, a partir de 31 de maio de 2025

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de maio de 2025

Leia-se

NOMEIA ASSESSOR IX

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições, DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado Luiz Gonzaga Meira para exercer o cargo de Assessor IX, da Secretaria Adjunta de Proteção Animal, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a partir de 31 de maio de 2025

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de maio de 2025

Prefeitura Municipal de Betim, 23 de outubro de 2026

Heron Domingues Guimaraes

Prefeito Municipal.

Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



DECRETO Nº 54.048, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

EXONERA SERVIDOR(A).

CONSIDERANDO o requerimento de exoneração formulado pelo(a) servidor(a) Ana Alice Marciana Pereira Augusto, por meio do Processo Administrativo nº 69.564, de 28 de setembro de 2026;

O Prefeito Municipal de Betim, no desempenho de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado(a) o(a) servidor(a) Ana Alice Marciana Pereira Augusto, matrícula nº 023025492, a pedido, do cargo de Auxiliar de Farmácia - 40HS, do Quadro Setorial da Saúde, a contar do dia 22 de setembro de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 22 de setembro de 2026.

Prefeitura Municipal de Betim, 14 de outubro de 2026.

HERON DOMINGUES

GUIMARAES:027716

51645

Assinado de forma digital por

HERON DOMINGUES

GUIMARAES:02771651645

Dados: 2026.10.23 10:11:30

-03'00'

Heron Guimarães

Prefeito Municipal

JOAB RIBEIRO

COSTA:80198

350678

Assinado de forma

digital por JOAB

RIBEIRO

COSTA:80198350678

Dados: 2026.10.21

11:05:52 -03'00'

Joab Ribeiro Costa

Procurador-Geral do Município



PREFEITURA DE BETIM



WWW.BETIM.MG.GOV.BR



Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



DECRETO Nº 54.050, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

EXONERA SERVIDOR(A).

CONSIDERANDO o requerimento de exoneração formulado pelo(a) servidor(a) Letícia Fernanda Moreira dos Santos, por meio do Processo Administrativo nº 71.007, de 02 de outubro de 2026;

O Prefeito Municipal de Betim, no desempenho de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado(a) o(a) servidor(a) Letícia Fernanda Moreira dos Santos, matrícula nº 023029919, a pedido, do cargo de Cirurgião Dentista - Odontopediatria, do Quadro Setorial da Saúde, a contar do dia 02 de outubro de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de outubro de 2026.

Prefeitura Municipal de Betim, 14 de outubro de 2026.

HERON DOMINGUES

GUIMARAES:027716

51645

Assinado de forma digital por

HERON DOMINGUES

GUIMARAES:02771651645

Dados: 2026.10.23 10:11:55

-03'00'

Heron Guimarães

Prefeito Municipal

JOAB RIBEIRO

COSTA:80198

350678

Assinado de forma

digital por JOAB

RIBEIRO

COSTA:80198350678

Dados: 2026.10.21

11:06:44 -03'00'

Joab Ribeiro Costa

Procurador-Geral do Município



PREFEITURA DE BETIM



WWW.BETIM.MG.GOV.BR



Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



DECRETO Nº 54.061, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

EXONERA SERVIDOR(A).

CONSIDERANDO o requerimento de exoneração formulado pelo(a) servidor(a) Gustavo de Abreu Costa, por meio do Processo Administrativo nº 38.594, de 30 de abril de 2026;

O Prefeito Municipal de Betim, no desempenho de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado(a) o(a) servidor(a) Gustavo de Abreu Costa, matrícula nº 023034645, a pedido, do cargo de Oficial de Apoio à Saúde, do Quadro Setorial da Saúde, a contar do dia 29 de abril de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 29 de abril de 2026.

Prefeitura Municipal de Betim, 15 de outubro de 2026.

HERON DOMINGUES

GUIMARAES:027716

51645

Assinado de forma digital por
HERON DOMINGUES
GUIMARAES:02771651645
Dados: 2026.10.23 10:12:14 -03'00'

Heron Guimarães

Prefeito Municipal

JOAB RIBEIRO Assinado de forma
digital por JOAB RIBEIRO
COSTA:80198
350678 COSTA:80198350678
Dados: 2026.10.21
11:07:50 -03'00'

Joab Ribeiro Costa

Procurador-Geral do Município



PREFEITURA DE BETIM



WWW.BETIM.MG.GOV.BR



Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



DECRETO Nº 54.049, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

EXONERA SERVIDOR(A).

CONSIDERANDO o requerimento de exoneração formulado pelo(a) servidor(a) Danielle Dias Ribeiro, por meio do Processo Administrativo nº 71.224, de 05 de outubro de 2026;

O Prefeito Municipal de Betim, no desempenho de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado(a) o(a) servidor(a) Danielle Dias Ribeiro, matrícula nº 023038624, a pedido, do cargo de Técnico em Enfermagem - 44HS, do Quadro Setorial da Saúde, a contar do dia 02 de outubro de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de outubro de 2026.

Prefeitura Municipal de Betim, 14 de outubro de 2026.

HERON DOMINGUES
GUIMARAES:027716
51645

Assinado de forma digital por
HERON DOMINGUES
GUIMARAES:02771651645
Dados: 2026.10.23 10:06:51 -03'00'

Heron Guimarães

Prefeito Municipal

JOAB RIBEIRO
COSTA:80198
350678

Assinado de forma
digital por JOAB RIBEIRO
COSTA:80198350678
Dados: 2026.10.21
11:06:18 -03'00'

Joab Ribeiro Costa

Procurador-Geral do Município



PREFEITURA DE BETIM



WWW.BETIM.MG.GOV.BR



Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



DECRETO Nº 54.044, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026

**ALTERA O DECRETO Nº 41.598, DE 21 DE
MAIO DE 2019, QUE “DISPÕE SOBRE AS
DIRETRIZES PARA A ORGANIZAÇÃO DA
EDUCAÇÃO INFANTIL - REDE PARCERIA
E CENTROS INFANTIS MUNICIPAIS –
CIM'S, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.**

O Prefeito Municipal de Betim, no desempenho de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o § 1º do art. 13 do Decreto nº 41.598, de 21 de maio de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13.....

.....
§ 1º A escolaridade mínima exigida para o exercício das funções de cozinheiro e faxineiro será o ensino fundamental incompleto, observada a legislação vigente, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 13 de outubro de 2026.

HERON DOMINGUES Assinado de forma digital por
HERON DOMINGUES
GUIMARAES:02771651645
GUIMARAES:02771651645
51645 Dados: 2026.10.23 10:07:17
-03'00'

Heron Guimarães

Prefeito Municipal

JOAB RIBEIRO Assinado de forma
digital por JOAB
RIBEIRO
COSTA:80198350678
COSTA:80198350678
350678 Dados: 2026.10.21
11:04:31 -03'00'

Joab Ribeiro Costa

Procurador-Geral do Município



PREFEITURA DE BETIM



WWW.BETIM.MG.GOV.BR



Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



DECRETO Nº 54.031, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026

EXONERA SERVIDOR(A).

CONSIDERANDO o requerimento de exoneração formulado pelo(a) servidor(a) Gleyce Kelly Nunes Sarah, por meio do Processo Administrativo nº 67.142, de 14 de setembro de 2026;

O Prefeito Municipal de Betim, no desempenho de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado(a) o(a) servidor(a) Gleyce Kelly Nunes Sarah, matrícula nº 023035838, a pedido, do cargo de Cirurgião Dentista PSF, do Quadro Setorial da Saúde, a contar do dia 14 de setembro de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14 de setembro de 2026.

Prefeitura Municipal de Betim, 08 de outubro de 2026.

HERON DOMINGUES

GUIMARAES:027716

51645

Assinado de forma digital por

HERON DOMINGUES

GUIMARAES:02771651645

Dados: 2026.10.23 10:07:42 -03'00'

Heron Guimarães

Prefeito Municipal

JOAB RIBEIRO

COSTA:80198

350678

Assinado de forma

digital por JOAB

RIBEIRO

COSTA:80198350678

Dados: 2026.10.21

10:41:00 -03'00'

Joab Ribeiro Costa

Procurador-Geral do Município



PREFEITURA DE BETIM



WWW.BETIM.MG.GOV.BR

Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



DECRETO Nº 54.033, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026

EXONERA SERVIDOR(A).

CONSIDERANDO o requerimento de exoneração formulado pelo(a) servidor(a) Thaygla Cristhina Araújo Gandra, por meio do Processo Administrativo nº 69.012, de 24 de setembro de 2026;

O Prefeito Municipal de Betim, no desempenho de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado(a) o(a) servidor(a) Thaygla Cristhina Araújo Gandra, matrícula nº 023023872, a pedido, do cargo de Cirurgião Dentista PSF, do Quadro Setorial da Saúde, a contar do dia 23 de setembro de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 23 de setembro de 2026.

Prefeitura Municipal de Betim, 08 de outubro de 2026.

HERON DOMINGUES
GUIMARAES:027716
51645

Assinado de forma digital
por HERON DOMINGUES
GUIMARAES:02771651645
Dados: 2026.10.23
10:00:43 -03'00'

Heron Guimarães

Prefeito Municipal

JOAB
RIBEIRO
COSTA:8019
8350678

Assinado de forma
digital por JOAB
RIBEIRO
COSTA:80198350678
Dados: 2026.10.21
11:01:07 -03'00'

Joab Ribeiro Costa

Procurador-Geral do Município



PREFEITURA DE BETIM



WWW.BETIM.MG.GOV.BR



Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



DECRETO Nº 54.034, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026

EXONERA SERVIDOR(A).

CONSIDERANDO o requerimento de exoneração formulado pelo(a) servidor(a) Carina Queiroz Rodrigues, por meio do Processo Administrativo nº 67.797, de 16 de setembro de 2026;

O Prefeito Municipal de Betim, no desempenho de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado(a) o(a) servidor(a) Carina Queiroz Rodrigues, matrícula nº 023038870, a pedido, do cargo de Enfermeiro - 40HS, do Quadro Setorial da Saúde, a contar do dia 10 de setembro de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de setembro de 2026.

Prefeitura Municipal de Betim, 08 de outubro de 2026.

HERON DOMINGUES
GUIMARAES:027716
51645

Assinado de forma digital por
HERON DOMINGUES
GUIMARAES:02771651645
Dados: 2026.10.23 10:08:01 -03'00'

Heron Guimarães

Prefeito Municipal

JOAB RIBEIRO
COSTA:80198
350678

Assinado de forma digital por JOAB RIBEIRO
COSTA:80198350678
Dados: 2026.10.21 11:01:40 -03'00'

Joab Ribeiro Costa

Procurador-Geral do Município



PREFEITURA DE BETIM



WWW.BETIM.MG.GOV.BR



Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



DECRETO Nº 54.035, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026

EXONERA SERVIDOR(A).

CONSIDERANDO o requerimento de exoneração formulado pelo(a) servidor(a) Ana Carolina Cerbino Batista, por meio do Processo Administrativo nº 67.772, de 16 de setembro de 2026;

O Prefeito Municipal de Betim, no desempenho de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado(a) o(a) servidor(a) Ana Carolina Cerbino Batista, matrícula nº 023037849, a pedido, do cargo de Enfermeiro - 40HS, do Quadro Setorial da Saúde, a contar do dia 16 de setembro de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 16 de setembro de 2026.

Prefeitura Municipal de Betim, 08 de outubro de 2026.

HERON DOMINGUES
GUIMARAES:027716
51645

Assinado de forma digital por
HERON DOMINGUES
GUIMARAES:02771651645
Dados: 2026.10.23 10:08:30 -03'00'

Heron Guimarães

Prefeito Municipal

JOAB RIBEIRO
COSTA:80198
350678

Assinado de forma
digital por JOAB
RIBEIRO
COSTA:80198350678
Dados: 2026.10.21
11:02:12 -03'00'

Joab Ribeiro Costa

Procurador-Geral do Município



PREFEITURA DE BETIM



WWW.BETIM.MG.GOV.BR



Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



DECRETO Nº 54.036, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026

EXONERA SERVIDOR(A).

CONSIDERANDO o requerimento de exoneração formulado pelo(a) servidor(a) Silvia Aparecida dos Santos Lana, por meio do Processo Administrativo nº 67.458, de 15 de setembro de 2026;

O Prefeito Municipal de Betim, no desempenho de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado(a) o(a) servidor(a) Silvia Aparecida dos Santos Lana, matrícula nº 023034068, a pedido, do cargo de Técnico em Saúde Bucal - 40HS, do Quadro Setorial da Saúde, a contar do dia 15 de setembro de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15 de setembro de 2026.

Prefeitura Municipal de Betim, 08 de outubro de 2026.

HERON DOMINGUES

GUIMARAES:027716

51645

Assinado de forma digital por

HERON DOMINGUES

GUIMARAES:02771651645

Dados: 2026.10.23 10:09:19 -03'00'

Heron Guimarães

Prefeito Municipal

JOAB RIBEIRO

COSTA:80198

350678

Joab Ribeiro Costa

Assinado de forma

digital por JOAB

RIBEIRO

COSTA:80198350678

Dados: 2026.10.21

11:02:38 -03'00'

Procurador-Geral do Município



PREFEITURA DE BETIM



WWW.BETIM.MG.GOV.BR



Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



DECRETO Nº 54.037, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026

EXONERA SERVIDOR(A).

CONSIDERANDO o requerimento de exoneração formulado pelo(a) servidor(a) Jeane Oliveira Coutinho, por meio do Processo Administrativo nº 68.497, de 21 de setembro de 2026;

O Prefeito Municipal de Betim, no desempenho de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado(a) o(a) servidor(a) Jeane Oliveira Coutinho, matrícula nº 023027177, a pedido, do cargo de Farmacêutico - 20HS, do Quadro Setorial da Saúde, a contar do dia 21 de setembro de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 21 de setembro de 2026.

Prefeitura Municipal de Betim, 08 de outubro de 2026.

HERON DOMINGUES

GUIMARAES:027716

51645

Assinado de forma digital por

HERON DOMINGUES

GUIMARAES:02771651645

Dados: 2026.10.23 10:09:42

-03'00'

Heron Guimarães

Prefeito Municipal

JOAB RIBEIRO

COSTA:80198

350678

Assinado de forma

digital por JOAB

RIBEIRO

COSTA:80198350678

Dados: 2026.10.21

11:03:06 -03'00'

Joab Ribeiro Costa

Procurador-Geral do Município



PREFEITURA DE BETIM



WWW.BETIM.MG.GOV.BR

Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



DECRETO Nº 54.038, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026

EXONERA SERVIDOR(A).

CONSIDERANDO o requerimento de exoneração formulado pelo(a) servidor(a) Maristânia dos Santos Barbosa Oliveira, por meio do Processo Administrativo nº 68.907, de 23 de setembro de 2026;

O Prefeito Municipal de Betim, no desempenho de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado(a) o(a) servidor(a) Maristânia dos Santos Barbosa Oliveira, matrícula nº 023024526, a pedido, do cargo de Auxiliar de Farmácia - 40HS, do Quadro Setorial da Saúde, a contar do dia 08 de setembro de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08 de setembro de 2026.

Prefeitura Municipal de Betim, 08 de outubro de 2026.

HERON DOMINGUES

GUIMARAES:027716

51645

Assinado de forma digital por

HERON DOMINGUES

GUIMARAES:02771651645

Dados: 2026.10.23 10:10:30

-03'00'

Heron Guimarães

Prefeito Municipal

JOAB RIBEIRO

COSTA:80198

350678

Assinado de forma

digital por JOAB

RIBEIRO

COSTA:80198350678

Dados: 2026.10.21

11:03:32 -03'00'

Joab Ribeiro Costa

Procurador-Geral do Município



PREFEITURA DE BETIM



WWW.BETIM.MG.GOV.BR



Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



DECRETO Nº 54.043, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026

EXONERA SERVIDOR(A).

CONSIDERANDO o requerimento de exoneração formulado pelo(a) servidor(a) David Mike da Silva Ribeiro, por meio do Processo Administrativo nº 66.086, de 08 de setembro de 2026;

O Prefeito Municipal de Betim, no desempenho de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado(a) o(a) servidor(a) David Mike da Silva Ribeiro, matrícula nº 017370094, a pedido, do cargo de Técnico de Secretaria, do Quadro Setorial da Educação, a contar do dia 01 de setembro de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2026.

Prefeitura Municipal de Betim, 13 de outubro de 2026.

HERON DOMINGUES

GUIMARAES:027716

51645

Assinado de forma digital por

HERON DOMINGUES

GUIMARAES:02771651645

Dados: 2026.10.23 10:10:50
-03'00'

Heron Guimarães

Prefeito Municipal

JOAB RIBEIRO

COSTA:80198

350678

Assinado de forma

digital por JOAB RIBEIRO

COSTA:80198350678

Dados: 2026.10.21
11:03:58 -03'00'

Joab Ribeiro Costa

Procurador-Geral do Município



PREFEITURA DE BETIM



WWW.BETIM.MG.GOV.BR



Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



DECRETO Nº 54.045, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026

EXONERA SERVIDOR(A).

CONSIDERANDO o requerimento de exoneração formulado pelo(a) servidor(a) Francisco de Paula Alves de Souza Junior, por meio do Processo Administrativo nº 70.912, de 02 de outubro de 2026;

O Prefeito Municipal de Betim, no desempenho de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado(a) o(a) servidor(a) Francisco de Paula Alves de Souza Junior, matrícula nº 02100959, a pedido, do cargo de Médico Cirurgião Vascular, do Quadro Setorial da Saúde, a contar do dia 02 de outubro de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de outubro de 2026.

Prefeitura Municipal de Betim, 13 de outubro de 2026.

HERON DOMINGUES
GUIMARAES:027716
51645

Heron Guimarães

Prefeito Municipal

JOAB RIBEIRO
COSTA:80198
350678

Joab Ribeiro Costa

Procurador-Geral do Município



PREFEITURA DE BETIM



WWW.BETIM.MG.GOV.BR



PORTARIAS

Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



PORTARIA GAP Nº 500, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

**ALTERA A PORTARIA GAPR Nº 156, DE 06
DE AGOSTO DE 2020, QUE “DESIGNA
MEMBROS PARA INTEGRAREM A
COMISSÃO TÉCNICA DE
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - CTRF.”.**

O Prefeito Municipal de Betim, no desempenho de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam alteradas as alíneas “b” do inc. II, “a” e “b” do inc. III, e “a” e “b” do inc. V, todos do art. 1º, da Portaria GAPR nº 156, de 06 de agosto de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

.....

II -

b) *Júlia Ágata Moreira - membro suplente.*

III -

a) *Reuel Moisés Ribeiro - membro titular;*

b) *Ramon Gusmão Hoffman - membro suplente.*

.....

V -

a) *Lucas Ferreira Santos - membro titular;*

b) *Nayara Gomes Agaipos - membro suplente.*



Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



....."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20 de outubro de 2026.

Prefeitura Municipal de Betim, 20 de outubro de 2026.

HERON DOMINGUES Assinado de forma digital por
HERON DOMINGUES

GUIMARAES:027716 GUIMARAES:02771651645

51645 Dados: 2026.10.23 10:12:39
-03'00'

Heron Guimarães

Prefeito Municipal

JOAB RIBEIRO Assinado de forma
digital por JOAB RIBEIRO

COSTA:80198 COSTA:80198350678

350678 Dados: 2026.10.21
11:08:26 -03'00'

Joab Ribeiro Costa

Procurador-Geral do Município



PREFEITURA DE BETIM



WWW.BETIM.MG.GOV.BR

SECRETARIA ADJUNTA DE CONVÊNIOS E PARCERIAS

PA nº 63.153/2026 – Termo de Convênio nº 16/2026, celebrado em 10/09/2026 entre o Município de Betim, através da Secretaria Adjunta de Recursos Humanos, e o Município de Contagem. Objeto: “cessão da servidora Fabiana Daniele Simões da Paz Perez, pelo Município de Betim, ocupante do cargo de Técnico de Secretaria, para prestar serviços ao Município de Contagem, com ônus para o Cessionário”. O presente Convênio tem vigência, a partir da data de assinatura e término em 31/12/2026, podendo ser alterado mediante acordo prévio entre as partes, constituindo-se as alterações ajustadas em objeto de Termos Aditivos, que desse instrumento serão parte integrante para todos os efeitos e direitos.

PA n.º 39.008/2025 – 1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 08/2026, celebrado entre o Município de Betim, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a Organização Regional de Combate ao Câncer. O objeto do presente Termo Aditivo, é a prorrogação de prazo com utilização de Saldo Reprogramável, conforme previsto na reformulação do Plano de Trabalho. O valor para a utilização de Saldo Reprogramável é de R\$6.309,24 (seis mil, trezentos e nove reais e vinte e quatro centavos). A vigência presente do Termo Aditivo, se dará a partir de 24/10/2026 até 23/12/2026.

SECRETARIA ADJUNTA DE RECEITAS

PORTARIA SAR Nº 006 DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

Prorroga o prazo de funcionamento da Comissão de Avaliação de Impugnações do IPTU por Valor Venal Discrepante, instituída pela Portaria nº 0011278, de 18 de junho de 2026, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE RECEITAS DO MUNICÍPIO DE BETIM

, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e demais legislações em vigor, e:

CONSIDERANDO a Portaria nº 0011278, de 18 de junho de 2026, que instituiu a Comissão de Avaliação de Impugnações do IPTU por Valor Venal Discrepante, no âmbito da Secretaria Adjunta de Receitas;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos trabalhos da Comissão, visando à análise técnica e à emissão de pareceres conclusivos nos processos administrativos de impugnação ao lançamento do IPTU fundamentados em divergência de valor venal;

CONSIDERANDO a relevância dos trabalhos desenvolvidos pela Comissão para assegurar a adequada análise das impugnações, a observância dos critérios técnicos de avaliação imobiliária e a eficiência na tramitação dos processos administrativos tributários;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado, até 28 de fevereiro de 2027, o prazo de funcionamento da Comissão de Avaliação de Impugnações do IPTU por Valor Venal Discrepante, instituída pela Portaria nº 0011278, de 18

de junho de 2026.

Art. 2º Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais disposições da Portaria nº 0011278, de 18 de junho de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Betim/MG, 22 de outubro de 2026.

Pedro Henrique Silva Moraes
Secretário Adjunto de Receitas

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO ISSQN E DE MULTA POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA

A Prefeitura Municipal de Betim, por meio da Secretaria Adjunta de Receitas (SAR), nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 3.322, de 02 de maio de 2000, faz publicar o presente **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO E DE MULTA POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA DO ISSQN**, relativo ao contribuinte **SECURITY SEGURANÇA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 00.332.087/0013-38, domiciliado na Rua Magnólia, nº 1158, Bairro Caiçara, Belo Horizonte/MG, em razão dos Autos de Infração nº 962 e nº 963, ambos lavrados em 17 de outubro de 2025, decorrentes da Ordem de Serviço nº 1903/2025.

1 - DO LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO - AI 962

Após procedimento de fiscalização tributária, foi apurado crédito tributário relativo à omissão de recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), referente aos serviços enquadrados no subitem 11.02 da Lista de Serviços da Lei Complementar Federal nº 116/2003, conforme demonstrado no Mapa de Apuração Fiscal:

Valor do ISSQN lançado: R\$ 8.428,25

Atualização Monetária: R\$ 2.589,19

Juros de Mora: R\$ 6.380,14

Multa de Ofício: R\$ 5.508,72

TOTAL DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO- VALOR ORIGINAL: R\$

22.906,30 (vinte e dois mil, novecentos e seis reais e trinta centavos).

2 - DA MULTA POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA - AI 963

Foi constatado ainda, o descumprimento das obrigações acessórias relativas à escrituração fiscal eletrônica, nos termos do art. 22, inciso III, alínea "b", da Lei Municipal nº 2.518/1994, art. 9º da mesma lei e art. 2º do Decreto Municipal nº 35.057/2013.

Penalidade aplicada: Por deixar de escriturar os livros fiscais na forma e prazos regulamentares.

Valor da Multa: R\$2.373,62 (dois mil, trezentos e setenta e três reais e sessenta e dois centavos).

Nos termos do art. 25, parágrafo único, da Lei Municipal nº 2.518/1994, o valor da penalidade aplicada será reduzido em 50% (cinquenta por cento) caso seja recolhido integralmente no prazo de 10 (dez) dias contados da ciência da autuação.

3 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei Municipal nº 2.518/1994, arts. 9º, 21, inciso II, 22, inciso III, 23, inciso II, 25 e 26; Decreto Municipal nº 35.057/2013; Lei Municipal nº 3.322/2000.

4 - INTIMAÇÃO

Fica o contribuinte intimado a promover o pagamento integral dos valores lançados ou apresentar impugnação administrativa no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da ciência presumida deste edital, conforme disposto na Lei Municipal nº 3.322/2000.

O não atendimento desta intimação implicará na inscrição do débito em Dívida Ativa Municipal para fins de cobrança amigável ou judicial, acrescido dos encargos legais cabíveis.

A presente intimação considera-se ocorrida no dia seguinte à publicação no Diário Oficial do Município de Betim, nos termos do §1º do artigo 7º da Lei Municipal nº 3.322/2000.

Betim/MG, 22 de outubro de 2026.

Pedro Henrique Silva Moraes
Secretário Adjunto de Receitas - SAR

A íntegra da decisão pode ser acessada no site:

<https://www.betim.mg.gov.br/sei>, por meio do ACESSO EXTERNO.

O prazo para a interposição de Recurso contra a decisão da 1ª

Instância é de 30 (trinta) dias, contados a partir desta publicação, conforme dispõe a Lei Municipal 3.322/2000.

Processo Tributário Administrativo: 4133.01.0000761/2026-97

Requerente: Inocência Gomes Soares

Tributo: Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU

Decisão: Indeferido

Processo Tributário Administrativo: 4133.01.0002115/2026-11

Requerente: Edna de Oliveira Neves

Tributo: Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU

Decisão: Indeferido

Processo Tributário Administrativo: 4133.01.0006895/2026-58

Requerente: Aias Correia Dias

Tributo: Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU

Decisão: Indeferido

Processo Tributário Administrativo: 4133.01.0005851/2026-19

Requerente: Isaura Carlos Figueiredo

Tributo: Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU

Decisão: Extinto

Processo Tributário Administrativo: 4133.01.0005970/2026-07

Requerente: Marilda de Fátima de Paulo

Tributo: Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU

Decisão: Indeferido

Processo Tributário Administrativo: 4133.01.0000440/2026-34

Requerente: Edson Augusto de Oliveira

Tributo: Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU

Decisão: Deferido

Processo Tributário Administrativo: 4133.01.0000705/2026-57

Requerente: Benedito Carlos Borges

Tributo: Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU

Decisão: Deferido

Processo Tributário Administrativo: 4133.01.0002499/2026-22

Requerente: Marcina Felipi de Sena

Tributo: Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU

Decisão: Deferido

Processo Tributário Administrativo: 4133.01.0007199/2026-95

Requerente: Marinalva Santos Silva de Jesus

Tributo: Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU

Decisão: Deferido

Processo Tributário Administrativo: 4133.01.0007147/2026-44

Requerente: Sônia Maria da Silva Rodrigues

Tributo: Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU

Decisão: Indeferido

Processo Tributário Administrativo: 4133.01.0005119/2026-92

Requerente: Regina de Fátima Euzébia

Tributo: Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU

Decisão: Indeferido

Processo Tributário Administrativo: 4133.01.0006439/2026-51

Requerente: Maria Arenita Rodrigues de Oliveira

Tributo: Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU

Decisão: Deferido

Processo Tributário Administrativo: 4133.01.0007065/2026-27

Requerente: Maria Auxiliadora de Melo

Tributo: Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU

Decisão: Deferido

Processo Tributário Administrativo: 4133.01.0006622/2026-57

Requerente: José do Carmo Santos

Tributo: Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU

Decisão: Indeferido

Processo Tributário Administrativo: 4133.01.0003788/2026-42

Requerente: Ari Borges de Fátima

Tributo: Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU

Decisão: Indeferido

Processo Tributário Administrativo: 4133.01.0005844/2026-14

Requerente: Maurilio Jorge Candido

Tributo: Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU

Decisão: Indeferido

Processo Tributário Administrativo: 4133.01.0006298/2026-75

Requerente: Sebastiana Martins de Oliveira

Tributo: Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU

Decisão: Deferido

Processo Tributário Administrativo: 4133.01.0007051/2026-17

Requerente: Maria José Oliveira de Carvalho

Tributo: Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU

Decisão: Indeferido

Processo Tributário Administrativo: 4133.01.0007215/2026-51

Requerente: Rosa Maria de Jesus

Tributo: Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU

Decisão: Deferido

Processo Tributário Administrativo: 4133.01.0007261/2026-70

Requerente: Carlos Celso Dutra

Tributo: Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU
Decisão: Indeferido

Processo Tributário Administrativo: 4133.01.0007030/2026-02
Requerente: Maria de Lourdes Coelho
Tributo: Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU
Decisão: Deferido

Processo Tributário Administrativo: 4133.01.0005787/2026-98
Requerente: Neli Florentina da Silva
Tributo: Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU
Decisão: Indeferido

Processo Tributário Administrativo: 4133.01.0005664/2026-24
Requerente: Edson dos Reis Soares de Oliveira
Tributo: Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU
Decisão: Deferido

Processo Tributário Administrativo: 4133.01.0002354/2026-57
Requerente: Eulalionete da Costa Oliveira
Tributo: Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU
Decisão: Deferido

Processo Tributário Administrativo: 4133.01.0002037/2026-80
Requerente: Maria Aparecida Leão
Tributo: Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU
Decisão: Deferido

Processo Tributário Administrativo: 4133.01.0007082/2026-53
Requerente: Carlos Elias Moreira
Tributo: Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU
Decisão: Deferido

Processo Tributário Administrativo: 4133.01.0001915/2026-76
Requerente: Marilene dos Santos Costa Araújo
Tributo: Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU
Decisão: Indeferido

Processo Tributário Administrativo: 4133.01.0001382/2026-14
Requerente: Sebastião Marinho da Silva
Tributo: Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU
Decisão: Indeferido

Processo Tributário Administrativo: 4133.01.0006354/2026-18
Requerente: Itailson Gonçalves dos Santos
Tributo: Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU
Decisão: Deferido

Processo Tributário Administrativo: 4133.01.0002403/2026-92
Requerente: Maria de Fátima
Tributo: Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU
Decisão: Indeferido

Processo Tributário Administrativo: 4133.01.0007170/2026-05
Requerente: José Jorge da Silva
Tributo: Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU
Decisão: Indeferido

Processo Tributário Administrativo: 4133.01.0002321/2026-75
Requerente: Augusto Gonçalves de Oliveira

Tributo: Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU
Decisão: Indeferido

Betim/MG, 23 de outubro de 2026.

Pedro Henrique Silva Moraes
Secretário Adjunto de Receitas

A íntegra da decisão pode ser acessada no site:
<https://www.betim.mg.gov.br/sei>, por meio do ACESSO CIDADÃO.
Consigna-se que o prazo para a interposição de Recurso contra a decisão da 1ª Instância é de 30 (trinta) dias, contados a partir da intimação eletrônica expedida no processo instaurado via Sistema Eletrônico de Informações - SEI. Esta publicação não tem efeito de intimação.

Processo Tributário Administrativo: 4133.01.0028935/2026-73
Requerente: BB Administradora de Consórcios S.A
Tributo: Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI
Decisão: Indeferido

Processo Tributário Administrativo: 4133.01.0020447/2026-38
Requerente: Ana Ketlen Alves Teodoro
Tributo: Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI
Decisão: Indeferido

Processo Tributário Administrativo: 4133.01.0017754/2026-96
Requerente: Viajeria Viagens e Turismo LTDA
Tributo: Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN
Decisão: Deferido

Betim/MG, 23 de outubro de 2026.

Pedro Henrique Silva Moraes
Secretário Adjunto de Receitas

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

semmad@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3032

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG

DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL N° 909/2026

AUTUANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SETOR DE LOTES VAGOS - Processo Administrativo: **51.670/2026** - AUTO DE INFRAÇÃO: 478/2026 - Autuado: **ANA PAULA MARTINS MATILDE** - CPF/CNPJ: 344.602.336-49 - Lote: 12, Quadra: 14, Bairro PETROVALE, Betim/MG. Trata-se de Processo Administrativo instaurado em face do(a) autuado(a) acima, em razão de infração à Lei Municipal 7.256/2023, art. 66, incisos I; II; III; IV, c/c ao seu Decreto Regulamentador 51.382/2025, art. 133, inciso I; II; III; IV. O(a) autuado(a) poderá apresentar defesa à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data da publicação. Fica o autuado ciente de que a Lei Municipal 7.256/2023 determina a aplicação da penalidade por (2) “Deixar de construir o muro na testada do lote e terrenos providos com vias e pavimentação”: multa simples de R\$3.300,00 (três mil e trezentos reais - art. 133, inciso II do Decreto Municipal 51.382/2025); (3) “Deixar de pavimentar os passeios localizados em vias e logradouros públicos que possuam meio-fio”: multa simples de R\$3.400,00 (três mil e quatrocentos reais - art. 133, inciso III do Decreto Municipal 51.382/2025). Caso o(a) autuado(a) execute o serviço determinado, antes do trânsito em julgamento do processo administrativo, a multa aplicada será extinta desde que comprove nos autos o cumprimento da mesma, conforme disposto no art. 66, § 2º da Lei 7.256/2023 (com alterações da Lei 7.816/2025). Para tanto, o cumprimento da obrigação deverá ser devidamente comprovado mediante registro fotográfico com data e identificação clara da área de forma a atestar a efetiva execução do serviço. Betim, 16 de outubro de 2026. Vitor de Andrade Coelho - Superintendente de Fiscalização Ambiental.

DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL N° 910/2026

AUTUANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SETOR DE LOTES VAGOS - Processo Administrativo: **57.048/2026** - AUTO DE INFRAÇÃO: 769/2026 - Autuado: **ANTONIO BORGES DE OLIVEIRA** - CPF/CNPJ: 228.090.156-00 - Lote: 08, Quadra: 23, Bairro DUQUE DE CAXIAS, Betim/MG. Trata-se de Processo Administrativo instaurado em face do(a) autuado(a) acima, em razão de infração à Lei Municipal 7.256/2023, art. 66, incisos I; II; III; IV, c/c ao seu Decreto Regulamentador 51.382/2025, art. 133, inciso I; II; III; IV. O(a) autuado(a) poderá apresentar defesa à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data da publicação. Fica o autuado ciente de que a Lei Municipal 7.256/2023 determina a aplicação da penalidade por (1) “Deixar de manter o lote ou terreno capinado ou roçado”: multa simples de R\$3.200,00 (três mil e duzentos reais - art. 133, inciso I do Decreto Municipal 51.382/2025); (2) “Deixar de construir o muro na testada do lote e terrenos providos com vias e pavimentação”: multa simples de R\$3.300,00 (três mil e trezentos reais - art. 133, inciso II do Decreto Municipal 51.382/2025); (3) “Deixar de pavimentar os passeios localizados em vias e logradouros públicos que possuam meio-fio”: multa simples de R\$3.400,00 (três mil e quatrocentos reais - art. 133, inciso III do Decreto Municipal 51.382/2025). Caso o(a) autuado(a) execute o serviço determinado, antes do trânsito em julgamento do processo administrativo, a

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

semmad@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3032

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG

multa aplicada será extinta desde que comprove nos autos o cumprimento da mesma, conforme disposto no art. 66, § 2º da Lei 7.256/2023 (com alterações da Lei 7.816/2025). Para tanto, o cumprimento da obrigação deverá ser devidamente comprovado mediante registro fotográfico com data e identificação clara da área de forma a atestar a efetiva execução do serviço. Betim, 16 de outubro de 2026. Vitor de Andrade Coelho - Superintendente de Fiscalização Ambiental.

DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL Nº 911/2026

AUTUANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SETOR DE LOTES VAGOS - Processo Administrativo: **39.954/2026** - Auto de infração: 350/2026 - Autuado: **ANTONIO BORGES DE OLIVEIRA** - CPF/CNPJ: 228.090.156-00 - Lote: 08, Quadra: 23, Bairro DUQUE DE CAXIAS, Betim/MG. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, por meio da Superintendência de Fiscalização Ambiental, com base no disposto na Seção II, art. 131 do Decreto Municipal nº 44.317/2023, que regulamenta a Lei Municipal nº 7.256/2023, determina o **ARQUIVAMENTO** do presente processo administrativo, em razão de vício processual identificado durante sua tramitação consistente em duplicidade de processos. Betim, 16 de outubro de 2026. Vitor de Andrade Coelho - Superintendente de Fiscalização Ambiental.

DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL Nº 912/2026

AUTUANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - por meio da Superintendência de Fiscalização Ambiental - SETOR DE LOTES VAGOS - Processo Administrativo: **57.179/2026** - AUTO DE INFRAÇÃO: 777/2026 - Autuado: **DIRCEU DE ALMEIDA SOARES** CPF/CNPJ: 645.830.156-15 - Lote: 31, Quadra: 55, Bairro ITACOLOMI, Betim/MG. Trata-se de auto de infração **Nº 777/2026** lavrado em face de **DIRCEU DE ALMEIDA SOARES**, em virtude de deixar de manter o lote/terreno 1- capinado ou roçado, 2- deixar de construir o muro na testada do lote, 3- deixar de promover a pavimentação do passeio, 4- Lançar ou dispor resíduos em passeio. Após a inspeção de retorno, foi verificado que os danos ambientais **não** foram sanados. Conforme solicitado pela Coordenadoria Técnica de Legislação Ambiental, foi realizada a troca de titularidade e será lavrado o auto de infração em face de **JOSIMAR PEREIRA DE OLIVEIRA**, lote 31, quadra 55 do bairro ITACOLOMI, Betim/MG. Sendo assim, concluindo a análise, determina-se o **ARQUIVAMENTO** do presente processo administrativo. Betim, 16 de outubro de 2026. Vitor de Andrade Coelho - Superintendente de Fiscalização Ambiental.

DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL Nº 913/2026

AUTUANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - SETOR DE LOTES VAGOS - Processo Administrativo: **31.086/2026** - AUTO DE INFRAÇÃO: 107/2026 - Autuado: **EMAC S.R PARTICIPACOES LTDA** - CPF/CNPJ: 05.697.821/0001-42 - Lote: 19, Quadra: 03, Bairro JARDIM PIEMONTE, Betim/MG. Trata-se de Processo Administrativo instaurado em face do(a) autuado(a) acima, em razão de infração à Lei Municipal 5.828/2014. Por Dispositivo Legal: §1º, art. 10, da Lei Municipal 5828/2014, foi autuado conforme o Auto de Infração acima, por

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

semmad@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3032

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG

incurso na Lei Municipal 5828/2014, art. 10. O autuado poderá apresentar defesa à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no prazo de 20 dias úteis, contados da data da publicação, conforme §1º, do art. 75, da Lei Municipal Nº 7.256/2023 e art.127, do Decreto Municipal Nº 51.382/2025. Fica o autuado ciente de que o descumprimento da advertência ensejará: com fulcro no arts. 133, § 1º e 3º do Decreto Municipal 44.317/2023, § 1º - Deixar de manter o lote ou terreno capinado ou roçado; Pena: multa simples de R\$3.200,00 (três mil e duzentos reais); § 2º Deixar de construir o muro na testada do lote e terrenos providos com vias e pavimentação; Pena: multa simples de R\$3.300,00 (três mil e trezentos reais) e § 4º Lançar ou dispor resíduos em passeios, lotes ou terreno sem autorização do órgão competente; Pena: multa simples de R\$3.200,00 (três mil e duzentos reais) e embargo do lançamento. Ao término do prazo conforme conforme §1º, do art. 75, da Lei Municipal Nº 7.256/2023 e art.127, do Decreto Municipal Nº 51.382/2025, **aplica-se multa** de R\$3.300,00 (três mil e trezentos reais). Betim, 16 de outubro de 2026. Vitor de Andrade Coelho - Superintendente de Fiscalização Ambiental.

DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL Nº 914/2026

AUTUANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - SETOR DE LOTES VAGOS - Processo Administrativo: **31.089/2026** - AUTO DE INFRAÇÃO: 108/2026 - Autuado: **EMAC S.R PARTICIPACOES LTDA** - CPF/CNPJ: 05.697.821/0001-42 - Lote: 20, Quadra: 03, Bairro JARDIM PIEMONTE, Betim/MG. Trata-se de Processo Administrativo instaurado em face do(a) autuado(a) acima, em razão de infração à Lei Municipal 5.828/2014. Por Dispositivo Legal: §1º, art. 10, da Lei Municipal 5828/2014, foi autuado conforme o Auto de Infração acima, por incurso na Lei Municipal 5828/2014, art. 10. O autuado poderá apresentar defesa à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no prazo de 20 dias úteis, contados da data da publicação, conforme §1º, do art. 75, da Lei Municipal Nº 7.256/2023 e art.127, do Decreto Municipal Nº 51.382/2025. Fica o autuado ciente de que o descumprimento da advertência ensejará: com fulcro no arts. 133, § 1º e 3º do Decreto Municipal 44.317/2023, § 1º - Deixar de manter o lote ou terreno capinado ou roçado; Pena: multa simples de R\$3.200,00 (três mil e duzentos reais); § 2º Deixar de construir o muro na testada do lote e terrenos providos com vias e pavimentação; Pena: multa simples de R\$3.300,00 (três mil e trezentos reais) e § 4º Lançar ou dispor resíduos em passeios, lotes ou terreno sem autorização do órgão competente; Pena: multa simples de R\$3.200,00 (três mil e duzentos reais) e embargo do lançamento. Ao término do prazo conforme conforme §1º, do art. 75, da Lei Municipal Nº 7.256/2023 e art.127, do Decreto Municipal Nº 51.382/2025, **aplica-se multa** de R\$3.300,00 (três mil e trezentos reais). Betim, 16 de outubro de 2026. Vitor de Andrade Coelho - Superintendente de Fiscalização Ambiental.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

semmad@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3032

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG

DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL N° 915/2026

AUTUANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - SETOR DE LOTES VAGOS - Processo Administrativo: **31.092/2026** - AUTO DE INFRAÇÃO: 109/2026 - Autuado: **EMAC S.R PARTICIPACOES LTDA** - CPF/CNPJ: 05.697.821/0001-42 - Lote: 21, Quadra: 03, Bairro JARDIM PIEMONTE, Betim/MG. Trata-se de Processo Administrativo instaurado em face do(a) autuado(a) acima, em razão de infração à Lei Municipal 5.828/2014. Por Dispositivo Legal: §1º, art. 10, da Lei Municipal 5828/2014, foi autuado conforme o Auto de Infração acima, por incurso na Lei Municipal 5828/2014, art. 10. O autuado poderá apresentar defesa à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no prazo de 20 dias úteis, contados da data da publicação, conforme §1º, do art. 75, da Lei Municipal Nº 7.256/2023 e art.127, do Decreto Municipal Nº 51.382/2025. Fica o autuado ciente de que o descumprimento da advertência ensejará: com fulcro no arts. 133, § 1º e 3º do Decreto Municipal 44.317/2023, § 1º - Deixar de manter o lote ou terreno capinado ou roçado; Pena: multa simples de R\$3.200,00 (três mil e duzentos reais); § 2º Deixar de construir o muro na testada do lote e terrenos providos com vias e pavimentação; Pena: multa simples de R\$3.300,00 (três mil e trezentos reais) e § 4º Lançar ou dispor resíduos em passeios, lotes ou terreno sem autorização do órgão competente; Pena: multa simples de R\$3.200,00 (três mil e duzentos reais) e embargo do lançamento. Ao término do prazo conforme conforme §1º, do art. 75, da Lei Municipal Nº 7.256/2023 e art.127, do Decreto Municipal Nº 51.382/2025, **aplica-se multa** de R\$3.300,00 (três mil e trezentos reais). Betim, 16 de outubro de 2026. Vitor de Andrade Coelho - Superintendente de Fiscalização Ambiental.

DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL N° 916/2026

AUTUANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - SETOR DE LOTES VAGOS - Processo Administrativo: **31.095/2026** - AUTO DE INFRAÇÃO: 110/2026 - Autuado: **EMAC S.R PARTICIPACOES LTDA** - CPF/CNPJ: 05.697.821/0001-42 - Lote: 22, Quadra: 03, Bairro JARDIM PIEMONTE, Betim/MG. Trata-se de Processo Administrativo instaurado em face do(a) autuado(a) acima, em razão de infração à Lei Municipal 5.828/2014. Por Dispositivo Legal: §1º, art. 10, da Lei Municipal 5828/2014, foi autuado conforme o Auto de Infração acima, por incurso na Lei Municipal 5828/2014, art. 10. O autuado poderá apresentar defesa à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no prazo de 20 dias úteis, contados da data da publicação, conforme §1º, do art. 75, da Lei Municipal Nº 7.256/2023 e art.127, do Decreto Municipal Nº 51.382/2025. Fica o autuado ciente de que o descumprimento da advertência ensejará: com fulcro no arts. 133, § 1º e 3º do Decreto Municipal 44.317/2023, § 1º - Deixar de manter o lote ou terreno capinado ou roçado; Pena: multa simples de R\$3.200,00 (três mil e duzentos reais); § 2º Deixar de construir o muro na testada do lote e terrenos providos com vias e

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

semmad@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3032

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG

pavimentação; Pena: multa simples de R\$3.300,00 (três mil e trezentos reais) e § 4º Lançar ou dispor resíduos em passeios, lotes ou terreno sem autorização do órgão competente; Pena: multa simples de R\$3.200,00 (três mil e duzentos reais) e embargo do lançamento. Ao término do prazo conforme conforme §1º, do art. 75, da Lei Municipal Nº 7.256/2023 e art.127, do Decreto Municipal Nº 51.382/2025, **aplica-se multa** de R\$3.300,00 (três mil e trezentos reais). Betim, 16 de outubro de 2026. Vitor de Andrade Coelho - Superintendente de Fiscalização Ambiental.

DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL Nº 917/2026

AUTUANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - por meio da Superintendência de Fiscalização Ambiental - SETOR DE LOTES VAGOS - Processo Administrativo: **64.300/2025** - AUTO DE INFRAÇÃO: 245/2025 - Autuado: **JOSE FELIX NOGUEIRA** CPF/CNPJ: 056.057.766-49 - Lote: AR01, Quadra: AR25, Bairro PARQUE DAS INDUSTRIAS, Betim/MG. Trata-se de auto de infração **Nº 245/2025** lavrado em face de **JOSE FELIX NOGUEIRA**, em virtude de deixar de manter o lote/terreno 1- capinado ou roçado, 2- deixar de construir o muro na testada do lote. Após a inspeção de retorno, foi verificado que os danos ambientais **não** foram sanados. Conforme solicitado pela Coordenadoria Técnica de Legislação Ambiental, foi realizada a troca de titularidade e será lavrado o auto de infração em face de **PEDRO HENRIQUE MOREIRA NOGUEIRA BORGES**, Lote: AR01, Quadra: AR25 do bairro PARQUE DAS INDUSTRIAS, Betim/MG. Sendo assim, concluindo a análise, determina-se o **ARQUIVAMENTO** do presente processo administrativo. Betim, 16 de outubro de 2026. Vitor de Andrade Coelho - Superintendente de Fiscalização Ambiental.

DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL Nº 918/2026

AUTUANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - SETOR DE LOTES VAGOS - **Processo Administrativo: 02.848/2025** - AUTO DE INFRAÇÃO: 1046/2024 - Autuado: **JENNIFFER DOS ANJOS ABEKHA ROSA** CPF/CNPJ: 933.934.746-34 - Lote: 04, Quadra: 40, Bairro PONTE ALTA, Betim/MG. Trata-se de Processo Administrativo instaurado em face do(a) autuado(a) acima, em razão de infração à Lei Municipal 5.828/2014. Por Dispositivo Legal: §1º, art. 10, da Lei Municipal 5828/2014, foi autuado conforme o Auto de Infração acima, por incurso na Lei Municipal 5828/2014, art. 10. O autuado poderá apresentar defesa à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no prazo de 10 dias, contados da data da publicação, conforme art. 20 da Lei Municipal 5828/2014. (Decreto Municipal nº 18.638, art. 9º, de 17 de junho de 2002). Fica o autuado ciente de que o descumprimento da advertência ensejará: com fulcro no arts. 133, § 1º e 3º do Decreto Municipal 44.317/2023, § 1º - Deixar de manter o lote ou terreno capinado ou roçado; Pena: multa simples de R\$3.200,00 (três mil e duzentos reais); § 2º Deixar de construir o muro na testada do lote e terrenos providos com vias e pavimentação; Pena: multa simples de R\$3.300,00 (três mil e trezentos reais) e § 3º Deixar de pavimentar os passeios localizados em vias e logradouros públicos que possuam meio-fio; Pena: multa simples de R\$3.400,00 (três mil e quatrocentos reais). Ao término do prazo conforme at.9º, II, da lei municipal 5828/2014. **Aplica-se multa** de R\$3.400,00 (três mil e quatrocentos reais). Betim, 16 de outubro de 2026. Vitor de Andrade Coelho - Superintendente de Fiscalização Ambiental.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

semmad@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3032

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG

DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL N° 919/2026

AUTUANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - SETOR DE LOTES VAGOS - **Processo Administrativo: 02.834/2025** - AUTO DE INFRAÇÃO: 1045/2024 - **Autuado: JOEL PEREIRA DE ALMEIDA** CPF/CNPJ: 705.377.046-04 - Lote: 33, Quadra: 26, Bairro VILA DAS FLORES, Betim/MG. Trata-se de Processo Administrativo instaurado em face do(a) autuado(a) acima, em razão de infração à Lei Municipal 5.828/2014. Por Dispositivo Legal: §1º, art. 10, da Lei Municipal 5828/2014, foi autuado conforme o Auto de Infração acima, por incurso na Lei Municipal 5828/2014, art. 10. O autuado poderá apresentar defesa à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no prazo de 10 dias, contados da data da publicação, conforme art. 20 da Lei Municipal 5828/2014. (Decreto Municipal nº 18.638, art. 9º, de 17 de junho de 2002). Fica o autuado ciente de que o descumprimento da advertência ensejará: com fulcro no arts. 133, § 1º e 3º do Decreto Municipal 44.317/2023, § 1º - Deixar de manter o lote ou terreno capinado ou roçado; Pena: multa simples de R\$3.200,00 (três mil e duzentos reais); § 2º Deixar de construir o muro na testada do lote e terrenos providos com vias e pavimentação; Pena: multa simples de R\$3.300,00 (três mil e trezentos reais) e § 3º Deixar de pavimentar os passeios localizados em vias e logradouros públicos que possuam meio-fio; Pena: multa simples de R\$3.400,00 (três mil e quatrocentos reais). Ao término do prazo conforme at.9º, II, da lei municipal 5828/2014. **Aplica-se multa** de R\$3.400,00 (três mil e quatrocentos reais). Betim, 16 de outubro de 2026. Vitor de Andrade Coelho - Superintendente de Fiscalização Ambiental.

DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL N° 920/2026

AUTUANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - SETOR DE LOTES VAGOS - Processo Administrativo: **43.522/2022** - AUTO DE INFRAÇÃO: **1269/2022** - Autuado: **KLAUS PETER BECKER** - CPF/CNPJ: 65.313.769/0001-05 - Lote: 04, Quadra: 90, Bairro JARDIM DAS ALTEROSAS I SEÇÃO, Betim/MG. NOTIFICA por incurso na Lei Municipal 5.828/2014, art. 1º, inciso(s) I, c/c art. 10, parágrafo(s). § 1º - Deixar de manter o lote ou terreno capinado ou roçado; Pena: multa simples de R\$3.200,00 (três mil e duzentos reais) e § 4º Lançar ou dispor resíduos em passeios, lotes ou terreno sem autorização do órgão competente; Pena: multa simples de R\$3.200,00 (três mil e duzentos reais) e embargo do lançamento. Ao término do prazo conforme at.9º, II, da lei municipal 5828/2014. **Aplica-se multa** de R\$3.200,00 (três mil e duzentos reais). O autuado poderá apresentar defesa dirigida à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no prazo de 10 dias corridos, contados da ciência do auto de infração nos termos do art. 20 desta Lei, e não havendo manifestação o processo será

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

semmad@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3032

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG

encaminhado para julgamento. Betim, 16 de outubro de 2026. Vitor de Andrade Coelho - Superintendente de Fiscalização Ambiental.

DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL Nº 921/2026

AUTUANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - por meio da Superintendência de Fiscalização Ambiental - SETOR DE LOTES VAGOS - Processo Administrativo: **31.891/2026** - AUTO DE INFRAÇÃO: 150/2026 - Autuado: **SOGEBRAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E INDUSTRIAIS** CPF/CNPJ: 42.514.760/0001-67 - Lote: 18, Quadra: 13, Bairro ARQUIPELAGO VERDE, Betim/MG. Trata-se de auto de infração **Nº 150/2026** lavrado em face de **SOGEBRAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E INDUSTRIAIS**, em virtude de deixar de manter o lote/terreno 1- capinado ou roçado. Após a inspeção de retorno, foi verificado que os danos ambientais **não** foram sanados. Conforme solicitado pela Coordenadoria Técnica de Legislação Ambiental, foi realizada a troca de titularidade e será lavrado o auto de infração em face de **JACINTO VINICIO DE CASTRO GUIMARAES**, Lote: 18, Quadra: 13 do bairro ARQUIPELAGO VERDE, Betim/MG. Sendo assim, concluindo a análise, determina-se o **ARQUIVAMENTO** do presente processo administrativo. Betim, 16 de outubro de 2026. Vitor de Andrade Coelho - Superintendente de Fiscalização Ambiental.

DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL Nº 922/2026

AUTUANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - por meio da Superintendência de Fiscalização Ambiental - SETOR DE LOTES VAGOS - **Processo Administrativo: 66.915/2025** - Auto de infração: 392/2025 - **Autuado: SEBASTIANA MARIA DE SOUZA** - CPF/CNPJ: 604.220.506-44 - Lote: 17, Quadra: 217, Bairro NOSSA SENHORA DE FATIMA, Betim/MG. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, por meio da Superintendência de Fiscalização Ambiental, com base no disposto na Seção II, art. 131 do Decreto Municipal nº 44.317/2023, que regulamenta a Lei Municipal nº 7.256/2023, determina o **ARQUIVAMENTO** do presente processo administrativo, em razão de vício processual identificado durante sua tramitação consistente em irregularidades nos dados cadastrais do imóvel. Betim, 16 de outubro de 2026. Vitor de Andrade Coelho - Superintendente de Fiscalização Ambiental.

1 - PUBLICAÇÃO DE DOCUMENTOS

I - LICENÇAS AMBIENTAIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62.425/2026.

LICENÇA AMBIENTAL COM CONDICIONANTES O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, com base no art. 7 e art. 18 da Lei Municipal nº 7.256/2023; e na Deliberação Normativa CODEMA Nº 02/2017, concede à JANAINA CASSIA NUNES MACHADO CNPJ nº 54.959.310/0001-67 a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS - CLASSE 0, para a atividade de “Oficina mecânica; lubrificação, lava jato e troca de óleo”, código da atividade: DN CODEMA 02/2017 - S-01-04-00 e S-01-03-00 (Competência Municipal), com endereço na Av. Engenheiro Darcy Nogueira do Pinho, nº 1.305, Bairro Vila Cristina, Betim/MG, horário de funcionamento de segunda a sexta-feira das 08h às 18h, coordenadas geográficas: -19.941972°, -44.139669°, com validade até 08/10/2036, conforme documentação contida no Processo Administrativo nº 62.425/2026. Betim, 09 de outubro de 2026. Rodrigo José Gonçalves - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Presidente do CODEMA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60.919/2026.

LICENÇA AMBIENTAL COM CONDICIONANTES O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, com base nos artigos 7, 13 e 18 da Lei Municipal nº 7.256/2023, bem como na DN CODEMA nº 02/2017 concede à HIDRAUP - SERVIÇOS HIDRÁULICOS E PNEUMÁTICOS LTDA CNPJ nº 05.451.336/0001-94, a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS - CLASSE 0, para atividade de “Oficina de reparação e conservação de máquinas, aparelhos e equipamentos elétricos ou não, eletrônicos e de comunicação de uso agrícola, industrial, comercial, serviços ou residências”; código da atividade Art. 13 - DN CODEMA 02/2017 (Competência Municipal), no endereço à Rua Conceição Maria Diniz Gomes, nº 573, D.I. Bandeirinhas, Betim/MG, coordenadas Lat. 19°59'38.10" S - Long. 44°10'40.13" O, regime de operação: de segunda a sexta-feira das 8h às 18h, com validade até 12/10/2036, conforme documentação contida no Processo Administrativo nº 60.919/2026. Betim, 13 de outubro de 2026. Rodrigo José Gonçalves - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Presidente do CODEMA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35.674/2024.

LICENÇA AMBIENTAL COM CONDICIONANTES - 2ª RETIFICAÇÃO O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, com base no art. 7 e art. 18 da Lei Municipal nº 7.256/2023 e na Deliberação Normativa COPAM Nº 217/2017 concede à RECICLAGEM IMBIRUCÚ CNPJ nº 29.474.007/0001-27 a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS CADASTRO - CLASSE 1, para a atividade de “Reciclagem de Plástico com utilização de processo de reciclagem a seco; recuperação de materiais plásticos; comércio varejista de artigos de uso domésticos, comércio atacadista de papel e papelão; comércio atacadista de resíduos e sucatas não metálicas” código da atividade F-05-1-0 - DN 213/2017 COPAM (Competência Originária), com endereço na Rua Maria Cândida, nº 04, Bairro Imbirucú, Betim/MG, e horário de funcionamento de segunda à sexta, de 08h00 às 18h00; Coordenadas Geográficas: Lat. 19°56'40.41" S Long. 44°07'01.83" O; com validade até 26/01/2030, conforme documentação no Processo Administrativo nº 35.674/2024. Betim, 05 de outubro de 2026. Rodrigo José Gonçalves - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Presidente do CODEMA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41.021/2017

LICENÇA AMBIENTAL COM CONDICIONANTES RETIFICADA O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL (CODEMA) concede, com base no artigo 13 da Lei Municipal no 7.256/2023, sob delegação estadual, nos termos do Convênio de Cooperação Técnica Administrativa celebrado entre a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD) e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMMAD BETIM) e na Deliberação Normativa COPAM no 217/2017, concede à ORION PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS SPE LTDA CNPJ: 11.319.686/0001-02, a LICENÇA AMBIENTAL CONCOMITANTE 2 - LAC 2 (LP + LI) - CLASSE 4, para atividade de "Aeródromo com capacidade anual menor que 600.000 passageiros" (Código E-01-09-0 - Classe 4); canalização de cursos d'água (Código E-03-02-6 - Classe 2); implantação de via de acesso de 2,19 km de extensão (Código E-01-01-5 - Porte inferior); corte de 5.524 árvores isoladas; supressão de 113,79 ha de Floresta Estacional Semidecidual Mata Atlântica (Estágio Secundário Médio) e Intervenção em área de 81,35 ha de preservação permanente - APP. Volumetria do material lenhoso: 22.097,78 m³, localizado na BR 381 entre o Distrito Industrial Bandeirinhas e o Bairro Parque Ipiranga, Região do Citrolândia, Betim/MG, com validade até 22/12/2027, conforme documentação contida no Processo administrativo nº 41.021/2017. Betim, 14 de outubro de 2026. Rodrigo José Gonçalves - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Presidente do CODEMA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65.153/2026.

LICENÇA AMBIENTAL COM CONDICIONANTES O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, com base nos artigos. 7, 13 e 18 da Lei Municipal nº 7.256/2023, bem como na DN COPAM nº 213/2017, concede à DEUZITA JOSÉ LEMOS LOPES CNPJ: 20.554.651/0001-30 a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS CADASTRO - CLASSE 2, para atividade de "Comércio atacadista de resíduos e sucatas não metálicas, exceto papel e papelão; comércio atacadista de resíduos de papel e papelão; comércio atacadista de resíduos de sucatas metálicas contaminadas com óleo e graxas.", Código da atividade F-01-01-6, DN COPAM Nº 213/2017 (Competência Originária). Coordenadas Geográficas Lat. 19°57'40,58" S - Long. 44°13'22,04" O, localizada na Av. Amazonas, nº 3.749, Bairro Cachoeira, Betim/MG, com horário de operação de segunda a sexta-feira das 07h às 17h, com validade até 08/10/2036, conforme documentação contida no Processo Administrativo nº 65.153/2026. Betim, 09 de outubro de 2026. Rodrigo José Gonçalves - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Presidente do CODEMA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45.756/2026.

LICENÇA AMBIENTAL COM CONDICIONANTES O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, com base no art. 7 e art. 18 da Lei Municipal nº 7.256/2023; e na Deliberação Normativa CODEMA Nº 02/2017, concede à KLABIN S/A CNPJ: 89.637.490/0151-77, a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA LAS, CLASSE 0, para a atividade de "construção civil acima de 950,00 m²", código de atividade S-01-18-00 - DN CODEMA 02/2017 (Competência Municipal), localizada na Av. Engenheiro Gerhard Ett, nº 600, Distrito Industrial Paulo Camilo Pena, Betim/MG, Coordenadas Geográficas lat. -19,962518°. lon. -44,120631° com validade até 12/10/2036, conforme documentação contida no Processo Administrativo nº 45.756/2026. Betim, 13 de outubro de 2026. Rodrigo José Gonçalves - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Presidente do CODEMA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 39.467/2026.

LICENÇA AMBIENTAL COM CONDICIONANTES O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, com base nos arts. 7 e 18, da Lei Municipal nº 7.256/2023 e Deliberação Normativa CODEMA nº 02/2017 concede a FIDIA SYSTEMS DO BRASIL LTDA CNPJ: 63.334.514/0001-01, a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA, CLASSE 0, para a atividade de “Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificado anteriormente, peças e acessórios; manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificado anteriormente e instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente”, código de atividade Art. 13 – DN CODEMA 02/2017 (Competência Municipal), situado na Avenida Adutora Várzea das Flores, nº 4540, Bairro Cruzeiro do Sul, Betim/MG, coordenadas geográficas: Lat. 19° 55' 35.05" S – Long. 44° 08' 09.5" O, regime de operação de segunda a sexta-feira das 07h às 17h, com validade até 09/09/2036, conforme processo administrativo 39.467/2026. Betim, 10 de setembro de 2026. Rodrigo José Gonçalves – Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Presidente do CODEMA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68.846/2026.

LICENÇA AMBIENTAL COM CONDICIONANTES O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, com base nos artigos. 7, 13 e 18 da Lei Municipal nº 7.256/2023, bem como na DN COPAM nº 213/2017, concede à INOVACOSM INDÚSTRIA DE COSMÉTICOS LTDA. CNPJ: 61.921.521/0001-76 a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS CADASTRO - CLASSE 2, para atividade de “Fabricação de produtos de perfumaria e cosméticos”, Código da atividade C-06-01-7, DN COPAM nº 213/2017 (Competência Originária). Coordenadas Geográficas Lat. 19°55'38.64" S – Long. 44° 08'13.85" O, localizada na Rua Quatro, nº 388, Duque de Caxias, Betim/MG, com horário de operação de segunda a sexta-feira das 07h às 17h, com validade até 12/10/2036, conforme documentação contida no Processo Administrativo nº 68.846/2026. Betim, 13 de outubro de 2026. Rodrigo José Gonçalves – Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Presidente do CODEMA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68.919/2025.

LICENÇA AMBIENTAL SEM CONDICIONANTES RETIFICADA O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, com base no art. 7 e art. 18 da Lei Municipal nº 7.256/2023; e na Deliberação Normativa CODEMA Nº 02/2017, concede à MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A CNPJ: 08.343.492/0001-20, a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS CLASSE 0, para atividade de “Construção Civil acima de 950,00 m²” e “terraplanagem”, Código da atividade S-01-18-00 e S-01-18-00, DN CODEMA 02/2017 (Competência Municipal), localizada na Quadra 02, Lote 01 C-2, s/nº, Parque das Cachoeiras, Betim/MG, Coordenadas Geográficas lat. -19,977238º. lon. -44,221413º com validade até 06/01/2036, conforme documentação contida no Processo Administrativo nº 68.919/2025. Betim, 13 de outubro de 2026. Rodrigo José Gonçalves – Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Presidente do CODEMA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 58.798/2026.

LICENÇA AMBIENTAL COM CONDICIONANTES O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, com base nos arts. 7 e 18, da Lei Municipal nº 7.256/2023 e Deliberação Normativa CODEMA nº 02/2017 concede a CASSIA AILZA DINIZ ALVES DE OLIVEIRA CNPJ: 792.018.906-30, a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA, CLASSE 0, para a atividade de “Construção civil acima de 950,00 m²”, código de atividade S-01-18-00 – DN CODEMA 02/2017 (Competência Municipal), situado na Rua Caio Martins, nº 343, Bairro Filadélfia, Betim/MG, coordenadas geográficas: lat. -19,969864º. long. -44,187284º, com validade até 24/09/2036, conforme processo administrativo 58.798/2026. Betim, 25 de setembro de 2026. Rodrigo José Gonçalves – Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Presidente do CODEMA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 42.225/2023.

LICENÇA AMBIENTAL COM CONDICIONANTES O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, com base nos arts. 7 e 18, da Lei Municipal nº 7.256/2023 e Deliberação Normativa CODEMA nº 02/2017 concede a USINAGEM MORATO LTDA ME CNPJ: 08.423.448/0001-20, a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA, CLASSE 0, para a atividade de “Terraplanagem e construção civil acima de 950,00 m²”, código de atividade S-01-14-00 S-01-18-00 – DN CODEMA 02/2017 (Competência Municipal), situado na Rua Seis, Lote 11, Quadra 05, s/nº, Bairro Distrito Industrial Bandeirinhas, Betim/MG, coordenadas geográficas: lat. -19,993587º. long. -44,172904º, com validade até 24/09/2036, conforme processo administrativo 42.225/2023. Betim, 25 de setembro de 2026. Rodrigo José Gonçalves - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Presidente do CODEMA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32.261/2026.

LICENÇA AMBIENTAL COM CONDICIONANTES O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, com base nos artigos 7, 13 e 18 da Lei Municipal nº 7.256/2023, bem como na DN COPAM nº 217/2017 concede à AMVIAN INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA CNPJ: 11.701.069/0005-92, a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS CADASTRO – CLASSE 02, para atividade de “Fabricação de peças e acessórios para veículos automotores e/ou ferroviários, exceto embarcações e estruturas flutuantes”, Código da Atividades B-09-05-9 - DN COPAM 213/2017 (Competência Originária), com endereço na Avenida Joseph Bacha, nº 2.440, Lote 32, Bairro Distrito Industrial Joseph Bacha, Betim/MG, com horário de funcionamento de segunda a sexta-feira das 06h às 22h53; Coordenadas geográficas Lat. -19.976683º Long. -44.156196º; com validade até 27/08/2036, conforme documentação contida no Processo Administrativo nº 32.261/2026. Betim, 28 de agosto de 2026. Rodrigo José Gonçalves - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Presidente do CODEMA.

II - AUTORIZAÇÕES AMBIENTAIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61.704/2026.

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, com base no art. 10 da Lei Municipal nº 7.256/2023 e art. 120 da Lei Municipal 909/1969 concede à PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM CNPJ: 18.715.391/0001-96, a AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL para atividade de intervenção em área de preservação permanente – APP em uma extensão de 7.197 metros, para atividade de dragagem de curso d'água, sendo a limpeza do canal visando restabelecimento da capacidade hídrica dos cursos d'água, situada na Rua Coronel Botelho, Avenida Gandú, Rua Central e Rua Novo Horizonte, s/nº, Bairro Bandeirinhas, Betim/MG, coordenadas geográficas: Lat. -19.595622º - Long. -44.102421º a Lat. -19.000762º - Long. -44.093433º, com validade até 24/09/2029, conforme documentação contida no Processo Administrativo nº 61.704/2026. Betim, 25 de setembro de 2026. Rodrigo José Gonçalves - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Presidente do CODEMA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65.907/2026.

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, com base no art. 10 da Lei Municipal nº 7.256/2023 e art. 120 da Lei Municipal 909/1969 concede à PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM CNPJ: 18.715.391/0001-96, a AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL para atividade de intervenção em área de preservação permanente – APP para extensão de 369 metros de rede elétrica, situada na Rua Sílvio da Conceição Avelino com Rua Maria da Glória Alves Ferreira, s/n, Bairro Citrolândia, Betim/MG, coordenadas geográficas: Lat. 581246 - Long. 7784634º a Lat. -19.581126º - Long. -44.102200º, com validade até 13/10/2029, conforme documentação contida no Processo Administrativo nº 65.907/2026. Betim, 14 de outubro de 2026. Rodrigo José Gonçalves - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Presidente do CODEMA.

III - DESPACHOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 35.828/2017

DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL Nº 1.552/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 35.828/2017 REQUERENTE: ANA MARIA RODRIGUES AMORIM CPF: 006.979.816-81 REQUERIDO: CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL – CODEMA ASSUNTO: ANÁLISE DE RECURSO CONTRA SANÇÃO ADMINISTRATIVA. O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL – CODEMA, com fulcro no artigo 13 da Lei Municipal nº 7.256/2023, em reunião realizada no dia 09 de abril de 2026, decidiu, por unanimidade dos votos, pela conversão da penalidade de demolição da edificação c/c a obrigação de desocupar a área, a reparação, reposição ou reconstituição do recurso ambiental danificado, em advertência por escrito, conforme proposta conjunta dos conselheiros Eustáquio Tito e Fernovedes Clareth, considerando que a invasão já foi resolvida na época. É a decisão. Cumpra-se. Betim, 10 de abril de 2026. Anna Karolina da Costa Muniz Seção de apoio ao CODEMA Rodrigo José Gonçalves Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Presidente do CODEMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 47.122/2021

DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL No 1193/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 47.122/2021 AUTO DE INFRAÇÃO: 937/2021 AUTUADO: GERALDO ANTÔNIO DE CARVALHO JUNIOR CPF: 003.612.206-85 ENDEREÇO DA INFRAÇÃO: RUA MARIA FRANCISCA DO AMARAL, BAIRRO NOVO GUARUJA, LOTE 23, QUADRA 13, BETIM/MG ASSUNTO: LOTES VAGOS Trata-se de auto de infração lavrado em face de GERALDO ANTÔNIO DE CARVALHO JUNIOR, CPF: 003.612.206-85, em virtude de fazer queimada sem autorização ambiental, em desconformidade ao art. 10, §5º da Lei Municipal nº 5.828/2014. Após a tentativa frustrada de notificação pessoal do autuado, o extrato do auto de infração foi publicado no órgão oficial do Município de Betim nº 3361, de 18 de março de 2026 e o mesmo não apresentou defesa conforme lhe faculta. É o relatório. Pois bem, o art. 1º da Lei Municipal 5.828/2014 prevê em seu inciso III que, é dever do proprietário ou possuidor do lote vago “guardá-lo e fiscalizá-lo de modo a impedir que ele seja objeto de queima”. Dessa forma, os atos cometidos por terceiros que infrinjam alguma obrigação ambiental, também são de responsabilidade do proprietário do terreno. No caso em tela amolda-se a Culpa in vigilando, que se dá quando há falta de cautela na supervisão de algo ou de alguém e como prevê o art. 1º, III da Lei 5.828/2014 a responsabilidade de guardar e fiscalizar o lote, impedindo que este seja objeto de queima é do proprietário. De acordo com o Decreto Municipal nº 16.660/01, arts. 105 e 129, o qual regulamenta a Lei Municipal nº 3.274/99, que: Art. 105 – Não é permitida, em qualquer hipótese, a queima de lixo ou resíduos ao ar livre. Art. 129 – Fica proibido qualquer ato que inicie ou possa provocar incêndio Assim, é cabível a aplicação da penalidade, ainda que o ato infracional não tenha sido cometido pelo proprietário do terreno. Ressalta-se que no dia 12 de abril de 2023 a Lei Municipal nº 5.828/2014, foi revogada pela Lei Municipal nº 7.256/2023, bem como o Decreto Municipal nº 16.660/2001, em 06 de novembro de 2025, foi revogado pelo Decreto Municipal nº 51.382/2025. Importante frisar, que a infração cometida pela Autuada, não passou por qualquer alteração, seja no tipo ou na penalidade aplicável. ANTE O EXPOSTO, conforme o art. 133, inciso V do Decreto Municipal nº 51.382/2025, aplica-se a multa administrativa no importe de R\$3.200,00 (três mil e duzentos reais). Registra-se que o(a) autuado(a) poderá interpor recurso para a Câmara de Limpeza Urbana da SEMMAD, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contado da notificação da decisão, segundo art. 137 do Decreto Municipal nº 51.382/2025. Betim, 24 de março de 2026. Ester Souza Baroni Barreto Assessora VI - Mat. 01741074-6 Alicia Gabriella Alves Costa Máximo Assessora Especial - OAB/MG 243.455 Rodrigo José Gonçalves Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 51.470/2026

DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL Nº3.569/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51.470/2026 AUTO DE FISCALIZAÇÃO Nº 259/2025 AUTO DE INFRAÇÃO Nº 659/2025 AUTUADO: BAR ALVES DA ESQUINA LTDA. CNPJ: 49.689.286/0001-53 ENDEREÇO DO AUTUADO: RUA ARGÉLIA, Nº 800, BAIRRO PETROVALE, BETIM, CEP 32.668-078. ENDEREÇO DA INFRAÇÃO: RUA ARGÉLIA, Nº 800, BAIRRO PETROVALE, BETIM, CEP 32.668-078. ASSUNTO: ATIVIDADE SEM LICENÇA I. RELATÓRIO Trata-se de auto de infração lavrado pelo Agente Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, em face de BAR ALVES DA ESQUINA LTDA., CNPJ: 49.689.286/0001-53, por exercer atividade efetiva ou potencialmente poluidora ou degradadora do meio ambiente sem licença ambiental e sem o devido alvará de localização e funcionamento, com fundamento no art. 2º, incisos II e III, art. 10 inciso XI, art. 70 da Lei Municipal nº 7.256/2023 c/c art. 114 e 119, inciso I e XXVII, do Decreto Municipal nº 51.382/2025. Devidamente notificada, a parte autuada apresentou defesa prévia, conforme lhe faculta a legislação de regência. Ato contínuo, nos termos do art. 130, § 1º, do Decreto Municipal nº 51.382/2025, a Superintendência de Fiscalização Ambiental emitiu o Parecer Técnico nº 464/2026 (fl. 19), manifestando-se pelo acolhimento da defesa, tendo em vista o saneamento das irregularidades pelo autuado, que apresentou o Alvará de Localização e Funcionamento e as respectivas certidões de dispensa, bem como comprovou que a atividade desenvolvida é dispensada de licenciamento ambiental. ANTE AO EXPOSTO, acato o Parecer Técnico nº 422/2026 e declaro a nulidade do Processo Administrativo nº 48.643/2025, sem prejuízo de novas fiscalizações. Betim (MG), 01 de setembro de 2026 Rafael José Saraiva Rocha OAB/MG 190.342 Rodrigo José Gonçalves Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 59.701/2026

DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL Nº 4.244/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59.701/2026 AUTO DE FISCALIZAÇÃO: 356/2026 AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1.056/2026 AUTUADO: NERCINA RODRIGUES DA SILVA CPF: 758.080.996-68 ENDEREÇO DA AUTUAÇÃO: RUA JOAQUIM JOSÉ ALVES, Nº 1.015, BAIRRO COLÔNIA SANTA ISABEL, BETIM/MG. CEP 32.641-198 ENDEREÇO DO AUTUADO: RUA JOAQUIM JOSÉ ALVES, Nº 1.015, BAIRRO COLÔNIA SANTA ISABEL, BETIM/MG. CEP 32.641-198 ASSUNTO: LANÇAMENTO DE EFLUENTES I. RELATÓRIO Trata-se de auto de infração, lavrado por agente ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, em face de NERCINA RODRIGUES DA SILVA, CPF: 758.080.996-68, pelo lançamento irregular esgoto, com fundamento no art. 70 da Lei Municipal nº 7.256/2023 c/c art. 119, inciso IV do Decreto Municipal nº 44.317/2023. A parte foi devidamente notificada através de carta com aviso de recebimento - AR, e em 24 de setembro de 2026, de forma tempestiva, apresentou defesa prévia e documentos, conforme lhe faculta a lei de regência. Ato seguido, com o fim de atender a forma prevista no artigo 130, § 1º, do Decreto Municipal nº. 51.382/2026, a Divisão de Fiscalização Ambiental emitiu o Parecer Técnico nº 893/2026, no qual após análise da defesa sugeriu o arquivamento do processo tendo em vista que a parte autuada comprovou o saneamento da irregularidade. O Parecer Jurídico nº 1.087/2026, opinou pelo acolhimento da Defesa apresentada, com o consequente arquivamento dos autos, pela perda superveniente do objeto da autuação. ANTE AO EXPOSTO, acato os Pareceres Técnico e Jurídico e ACOLHO a Defesa apresentada e determino o arquivamento dos autos pela perda superveniente do objeto do Auto de Infração nº 1.056/2026. Registra-se que o autuado poderá interpor recurso ao Conselho Municipal de Meio Ambiente (CODEMA), no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do recebimento da decisão, nos termos do art. 149, parágrafo único, do Decreto Municipal 51.382/2023. Betim (MG), 14 de outubro de 2026 Rafael José Saraiva Rocha OAB/MG 190.342 Rodrigo José Gonçalves Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 47.712/2024

DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL No 4242/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47.712/2024 AUTO DE FISCALIZAÇÃO Nº 226/2024 AUTO DE INFRAÇÃO Nº 226/2024 AUTUADO: GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTO S/A CNPJ: 02.351.006/0006-43 ENDEREÇO DA INFRAÇÃO: AV. ENGENHEIRO GERHARD ETT, Nº 1655 SALA A, BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL BANDEIRINHAS, BETIM/MG ASSUNTO: DESCUMPRIMENTO DE CONDICIONANTES - ARQUIVAMENTO Trata-se de auto de infração, lavrado pelo agente ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, em face de GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTO S/A, CNPJ: 02.351.006/0006-43, por descumprimento do item 3 da condicionante nº 5, da revalidação da licença de operação corretiva classe 3, nº 018/2018, com fundamento no art. 70 da Lei Municipal nº 7.256/2023 e arts. 116, 119 e 142 do Decreto Municipal nº 44.317/2023. A parte foi devidamente notificada e apresentou defesa. O processo foi devidamente julgado através do Parecer Jurídico nº 301/2026 e do Despacho Administrativo Ambiental nº 935/2026 que aplicou a sanção de multa simples no valor de R\$5.001,00 (cinco mil e um reais), a ser revertida em favor do FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, mediante depósito no Banco do Brasil, Agência 0750-1, Conta Corrente: 61.211-1. Em cumprimento à decisão administrativa, foi emitida a respectiva guia para recolhimento da multa, com vencimento em 05/10/2026, a qual foi entregue ao representante do empreendimento. Posteriormente, em consulta ao Sistema Mercúrio, verificou-se o pagamento integral da guia, conforme comprovantes anexos ao presente despacho. Dessa forma, verifica-se o integral cumprimento da sanção pecuniária decorrente do presente Auto de Infração. ANTE O EXPOSTO, considerando que a obrigação pecuniária foi integralmente adimplida e não subsistindo outras providências a serem adotadas no âmbito do presente processo administrativo, determina-se o arquivamento dos autos. Betim, 14 de outubro de 2026. Ester Souza Baroni Barreto Assessora VI - Mat. 01741074-6 Alicia Gabriella Alves Costa Máximo Assessora Especial - OAB/MG 243.455 Rodrigo José Gonçalves Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10.500/2026

DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL No 4240/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.500/2026 AUTO DE FISCALIZAÇÃO Nº 360/2025 AUTO DE INFRAÇÃO Nº 730/2025 AUTUADO: POSTO CIDADE NOVA LTDA CNPJ: 18.695.064/0003-81 ENDEREÇO DA INFRAÇÃO: AV. JUIZ MARCO TÚLIO ISAAC, Nº 330, BAIRRO JARDIM DA CIDADE, BETIM/MG ASSUNTO: DESCUMPRIMENTO DE CONDICIONANTES - ARQUIVAMENTO Trata-se de auto de infração, lavrado pelo agente ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, em face de POSTO CIDADE NOVA LTDA, CNPJ: 18.695.064/0003-81, por descumprir a condicionante 06, e cumprir intempestivamente a condicionante 05, o item de vazamento de combustíveis da condicionante nº10 foi atendida parcialmente e o item de efluentes líquidos foi atendida parcial e intempestivamente da Licença Ambiental nº 112/2020, com fundamento no art. 119, inciso III do Decreto Municipal nº 51.382/2025. A parte foi devidamente notificada e apresentou defesa. O processo foi devidamente julgado através do Parecer Jurídico nº 434/2026 e do Despacho Administrativo Ambiental nº 1410/2026 que aplicou a sanção de multa simples no valor de R\$16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais), a ser revertida em favor do FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, mediante depósito no Banco do Brasil, Agência 0750-1, Conta Corrente: 61.211-1, de titularidade da Prefeitura Municipal de Betim, CNPJ: 18.715.391/0001-96. Em cumprimento à decisão administrativa, foi emitida a respectiva guia para recolhimento da multa, com vencimento em 05/10/2026, a qual foi entregue ao representante do empreendimento. Posteriormente, em consulta ao Sistema Mercúrio, verificou-se o pagamento integral da guia, conforme comprovantes anexos ao presente despacho. Dessa forma, verifica-se o integral cumprimento da sanção pecuniária decorrente do presente Auto de Infração. ANTE O EXPOSTO, considerando que a obrigação pecuniária foi integralmente adimplida e não subsistindo outras providências a serem adotadas no âmbito do presente processo administrativo, determina-se o arquivamento dos autos. Betim, 14 de outubro de 2026. Ester Souza Baroni Barreto Assessora VI - Mat. 01741074-6 Alicia Gabriella Alves Costa Máximo Assessora Especial - OAB/MG 243.455 Rodrigo José Gonçalves Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 73.540/2024

DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL Nº 4239/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73.540/2024 AUTO DE FISCALIZAÇÃO Nº 467/2024 AUTO DE INFRAÇÃO Nº 442/2024 AUTUADO: POSTO DE MOLAS NOGUEIRA LTDA CNPJ: 07.936.682/0001-98 ENDEREÇO DA INFRAÇÃO: RODOVIA BR 381, KM 493,93, S/Nº, BAIRRO FILADÉLFIA, BETIM/MG ASSUNTO: DESCUMPRIMENTO DE CONDICIONANTES - ARQUIVAMENTO Trata-se de auto de infração, lavrado pelo agente ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, em face de POSTO DE MOLAS NOGUEIRA LTDA, CNPJ: 07.936.682/0001-98, por descumprimento das condicionante 2 (atendida fora do prazo), condicionante 3 (não atendida), condicionante 4 (itens: 1 (atendida fora do prazo e não entregou o monitoramento de 2024), 2 (atendida fora do prazo e não entregou as declarações do 2º semestre de 2023 e do 1º semestre de 2024) e 3 (apresentou monitoramentos com parâmetros fora dos valores permitidos pela lei e não apresentou medida mitigadora, e não apresentou os monitoramentos de 2024)) e condicionante 5 (o último Alvará venceu em 08/08/2024) e observações 3 (publicou fora do prazo) e 4 (apresentou fora do prazo), da Licença Ambiental Simplificada nº 160/2021, com fundamento no Art. 2º, inciso II e III, Art. 10, inciso XI e Art. 70 da Lei Municipal nº 7.256/2023, Art. 114 e 119, inciso II e III do Decreto Municipal 44.317/2023 e art. 2º, §3º, inciso II da Deliberação Normativa CODEMA 02/2002. A parte foi devidamente notificada via órgão oficial, porém não apresentou defesa. O processo foi devidamente julgado através do Parecer Jurídico nº 1274/2025 e do Despacho Administrativo Ambiental nº 3709/2025 que aplicou a sanção de multa simples no valor de R\$5.501,10 (cinco mil, quinhentos e um reais e dez centavos), a ser revertida em favor do FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, mediante depósito no Banco do Brasil, Agência 0750-1, Conta Corrente: 61.211-1, de titularidade da Prefeitura Municipal de Betim, CNPJ: 18.715.391/0001-96. Em cumprimento à decisão administrativa, foi emitida a respectiva guia para recolhimento da multa, com vencimento em 05/10/2026, a qual foi entregue ao representante do empreendimento. Posteriormente, em consulta ao Sistema Mercúrio, verificou-se o pagamento integral da guia, conforme comprovantes anexos ao presente despacho. Dessa forma, verifica-se o integral cumprimento da sanção pecuniária decorrente do presente Auto de Infração. ANTE O EXPOSTO, considerando que a obrigação pecuniária foi integralmente adimplida e não subsistindo outras providências a serem adotadas no âmbito do presente processo administrativo, determina-se o arquivamento dos autos. Betim, 14 de outubro de 2026. Ester Souza Baroni Assessora VI - Mat. 01741074-6 Alicia Gabriella Alves Costa Máximo Assessora Especial - OAB/MG 243.455 Rodrigo José Gonçalves Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 43.341/2024

DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL Nº 4237/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43.341/2024 AUTO DE FISCALIZAÇÃO Nº 324/2024 AUTO DE INFRAÇÃO Nº 324/2024 AUTUADO: DIOGO RANGEL OLIVEIRA SILVA CNPJ:49.087.769/0001-88 ENDEREÇO DA AUTUAÇÃO: RUA PATROCÍNIO, Nº 365, BAIRRO VILA CRISTINA, BETIM/MG ASSUNTO: ATIVIDADE SEM LICENÇA - ARQUIVAMENTO Trata-se de auto de infração, lavrado pelo agente ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, em face de DIOGO RANGEL OLIVEIRA SILVA, localizado na Rua Patrocínio nº 365 Bairro Vila Cristina em Betim/MG, por ter dado início e prosseguido com atividade potencialmente poluidora, atividade de Bar com uso de som mecânico, conforme o disposto no art. 78 da Lei Municipal nº 7.256/2023 e nos arts. 21, §1º e 22 do Decreto Municipal nº 44.317/2023 e Inciso I, do Art. 119 do referido Decreto. A parte foi devidamente notificada, porém não apresentou defesa. O processo foi devidamente julgado através do Parecer Jurídico nº 660/2025 e do Despacho Administrativo Ambiental nº 1433/2025 que aplicou a sanção de advertência e suspensão de suas atividades até a correção das irregularidades e a providência do licenciamento ambiental, sob pena de multa diária no importe de R\$ 100,00 (cem reais), limitada a 60 (sessenta) dias. Na sequência, os autos foram remetidos à SUFAM, que elaborou o Relatório Técnico nº 856/2026, no qual consignou o descumprimento pela autuada, das determinações constantes do despacho. Em cumprimento à decisão administrativa, foi emitida a respectiva guia para recolhimento da multa, com vencimento em 05/10/2026, a qual foi enviada por carta registrada com aviso de recebimento. Posteriormente, em consulta ao Sistema Mercúrio, verificou-se o pagamento integral da guia, conforme comprovantes anexos ao presente despacho. Dessa forma, verifica-se o integral cumprimento da sanção pecuniária decorrente do presente Auto de Infração. ANTE O EXPOSTO, considerando que a obrigação pecuniária foi integralmente adimplida e não subsistindo outras providências a serem adotadas no âmbito do presente processo administrativo, determina-se o arquivamento dos autos. Betim, 14 de outubro de 2026. Ester Souza Baroni Barreto Assessora VI - Mat. 01741074-6 Alicia Gabriella Alves Costa Máximo Assessora Especial - OAB/MG 243.455 Rodrigo José Gonçalves Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 62.145/2024

DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL No 4221/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62.145/2024 AUTO DE FISCALIZAÇÃO Nº 421/2024 AUTO DE INFRAÇÃO Nº 379/2024 AUTUADO: AF COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA CNPJ: 10.393.485/0001-84 ENDEREÇO DA AUTUAÇÃO: RUA GRACYRA RESSE GOUVEIA, Nº 985, BAIRRO JARDIM PIEMONT, BETIM/MG ASSUNTO: DESCUMPRIMENTO DE CONDICIONANTES - ARQUIVAMENTO Trata-se de auto de infração, lavrado pelo agente ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, em face de AF COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA, CNPJ: 10.393.485/0001-84, pelo descumprimento de todas as condicionantes entabulada licença ambiental simplificada LAS nº 119/2016, com fundamento no art. 70 da Lei Municipal nº 7.256/2023 e art. 119, inciso III, e art. 142 inciso III do Decreto Municipal nº 44.317/2023. A parte foi devidamente notificada e apresentou defesa. O processo foi devidamente julgado através do Parecer Jurídico nº 403/2026 e do Despacho Administrativo Ambiental nº 1289/2026 que aplicou a sanção de Advertência por escrito para que o autuado não deixe de cumprir as condicionantes da Licença Ambiental, devendo sempre apresentar a documentação comprobatória do cumprimento e formular eventuais pedidos de dilação de prazo em tempo e modo adequados, sob pena de aplicação de novas penalidades; Multa simples no valor de R\$ R\$5.501,10 (cinco mil e quinhentos e um reais e dez centavos) a ser revertida em favor do FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, mediante depósito no Banco do Brasil, Agência 0750-1, Conta Corrente: 61.211-1, de titularidade da Prefeitura Municipal de Betim, CNPJ: 18.715.391/0001-96. Em cumprimento à decisão administrativa, foi emitida a respectiva guia para recolhimento da multa, com vencimento em 30/10/2026, a qual foi entregue ao representante do empreendimento. Posteriormente, em consulta ao Sistema Mercúrio, verificou-se o pagamento integral da guia, conforme comprovantes anexos ao presente despacho. Dessa forma, verifica-se o integral cumprimento da sanção pecuniária decorrente do presente Auto de Infração. ANTE O EXPOSTO, considerando que a obrigação pecuniária foi integralmente adimplida e não subsistindo outras providências a serem adotadas no âmbito do presente processo administrativo, determina-se o arquivamento dos autos. Betim, 13 de outubro de 2026. Ester Souza Baroni Barreto Assessora VI - Mat. 01741074-6 Alícia Gabriella Alves Costa Máximo Assessora Especial - OAB/MG 243.455 Rodrigo José Gonçalves Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 41.948/2026

DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL No 3882/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 41.948/2026 AUTO DE INFRAÇÃO: 408/2026 AUTUADO: LUCIANA GONÇALVES RIOS CPF: 997.854.396-15 ENDEREÇO DA INFRAÇÃO: RUA/AV. ANTONIO BLEME FILHO, BAIRRO JARDIM BRASILIA, LOTE 08, QUADRA 22, BETIM/MG ASSUNTO: LOTES VAGOS Trata-se de autos de infração lavrado em face de LUCIANA GONÇALVES RIOS, inscrito no CPF sob nº 997.854.396-15, em virtude de deixar de manter o lote ou terreno capinado ou roçado; e deixar de pavimentar os passeios localizados em vias e logradouros públicos que possuam meio-fio, em desconformidade ao art. 133, I e III do Decreto Municipal 51.382/2025. Mediante ao fato, foi aplicada pena de multa maior das infrações cometidas no importe de R\$3.400,00 (três mil e quatrocentos reais), no momento da autuação. A parte autuada foi devidamente notificada e apresentou defesa (fl. 04) informando o cumprimento integral das obrigações, conforme comprovantes em anexo. É o relatório. Pois bem, analisando os comprovantes fotográficos acostados, foi constatado que atualmente o lote encontra-se devidamente capinado, cercado e com passeio pavimentado, estando cumpridas as obrigações constantes do presente auto de infração. ANTE AO EXPOSTO, e com fulcro no art. 66, §2º, da Lei Municipal nº 7.256/2023, determina-se o arquivamento dos autos. Registre-se, por fim, que o cumprimento da obrigação de realização da capina e limpeza do lote, objeto da presente autuação, não exime o responsável pela manutenção contínua do imóvel em condições adequadas, nem impede a realização de novas fiscalizações pelo órgão competente, inclusive mediante denúncia, podendo ensejar a lavratura de novos Autos de Infração caso sejam constatadas irregularidades supervenientes. Betim, 22 de setembro de 2026. Alícia Gabriella Alves Costa Máximo Assessora Especial - OAB/MG 243.455 Rodrigo José Gonçalves Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 44.903/2025

DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL No 4219/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 44.903/2025 AUTO DE INFRAÇÃO: 115/2025 AUTUADO: WILSON PINGO DE OLIVEIRA ANTUNES CPF: 276.992.346-34 ENDEREÇO DA INFRAÇÃO: RUA MANOEL ALVES SEVERO, BAIRRO BOM RETIRO, LOTE 08, QUADRA 40, BETIM, MG ASSUNTO: LOTES VAGOS Trata-se de autos de infração lavrado em face de WILSON PINGO DE OLIVEIRA ANTUNES, CPF: 276.992.346-34, em virtude de deixar de manter o lote ou terreno capinado ou roçado, em desconformidade ao art. 133, §1º do Decreto Municipal nº 44.317/2023. O autuado apresentou defesa, alegando o cumprimento das obrigações e apontando erro na fundamentação legal utilizada para a aplicação da penalidade, uma vez que o dispositivo mencionado se referia à Lei Municipal nº 5.828/2014, revogada anteriormente à autuação. A defesa foi analisada por meio do Despacho nº 2452/2025, que manteve a aplicação da multa e abriu prazo recursal. Após tentativa frustrada de notificação, o despacho foi publicado no Órgão Oficial nº 3315, de 12 de janeiro de 2026. Diante da ausência de manifestação, a guia para pagamento da multa foi emitida e encaminhada ao autuado. Em nova análise dos autos, verificou-se a existência de vício na fundamentação legal do ato sancionador, consistente na indicação de dispositivo de lei municipal revogada, em desacordo com os requisitos previstos no art. 131 do Decreto Municipal nº 44.317/2023. Dessa forma, considerando o vício identificado e o dever de autotutela da Administração Pública, que impõe a anulação dos atos eivados de ilegalidade, conforme as Súmulas nº 346 e nº 473 do Supremo Tribunal Federal, assiste razão ao autuado quanto à irregularidade apontada. ANTE O EXPOSTO, acolhe-se o entendimento exposto e DETERMINA-SE a declaração de nulidade do ato administrativo sancionador, com efeitos ex tunc, em razão do vício identificado, bem como o cancelamento da multa dele decorrente. Encaminhem-se os autos ao arquivo. Betim, 13 de outubro de 2026. Ester Souza Baroni Barreto Assessora VI - Mat. 01741074-6 Alícia Gabriella Alves Costa Máximo Assessora Especial - OAB/MG 243.455 Rodrigo José Gonçalves Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 53.571/2022

DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL No 4.259/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 53.571/2022 AUTO DE INFRAÇÃO: 1.318/2022 AUTUADO: NÁDIA GUIMARÃES BORGES CPF: 043.409.196-08 LOCAL DA INFRAÇÃO: RUA DA BOLÍVIA, BAIRRO JARDIM CASA BRANCA, LOTE 26, QUADRA 14, BETIM/MG ASSUNTO: LOTES VAGOS Trata-se de auto de infração lavrado em face de NÁDIA GUIMARÃES BORGES, CPF: 043.409.196-08, em virtude de deixar de construir o muro na testada do lote e terrenos providos com vias e pavimentação e por deixar de pavimentar os passeios localizados em vias e logradouros públicos que possuam meio-fio, em desconformidade ao art. 1º, inciso IV da Lei Municipal nº 5.828/14. Observado o devido processo legal, a parte comprovou mediante relatório fotográfico o cumprimento das exigências indicadas no auto de infração nº 1.318/2022. ANTE AO EXPOSTO, considerando que as irregularidades indicadas no auto de infração nº 1.318/2022 não mais persistem, determino o arquivamento dos autos sem aplicação de penalidade. Betim, 15 de outubro de 2026 Rafael José Saraiva Rocha OAB/MG 190.342 Rodrigo José Gonçalves Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

IV - TERMO DE COMPROMISSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 66.873/2026

TERMO DE COMPROMISSO Nº 32/2026 (PA: 66.873/2026) TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BETIM, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E NEUZA ANGELA DINIZ HENRIQUE. Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de setembro de 2026, compareceu perante esta Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMAD, a Sra. Neuza Angela Diniz Henrique, inscrita no CPF sob o nº 812.317.846-87, representante legal do empreendimento NEUZA ANGELA DINIZ HENRIQUE - SÍTIO RECANTO DA EMA, CNPJ: 23.798.238/0001-00, localizado na Rua Doutor José Osvaldo Silva, nº 711, Bairro Senhora das Graças, Betim/MG, doravante denominado COMPROMISSÁRIA e o MUNICÍPIO DE BETIM, representado pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Sr. RODRIGO JOSÉ GONÇALVES, com sede à Rua Pará de Minas, nº 640, no Bairro Brasília, neste Município, neste ato denominado COMPROMITENTE para celebrarem o presente TERMO DE COMPROMISSO. CONSIDERANDO a Constituição da República do Brasil, que dispõe em seu art. 225, caput e §3º: Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações. (...) § 3º As condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados CONSIDERANDO ainda, a Lei Federal nº 9.605/1998, em seu art. 79-A: Art. 79-A. Para o cumprimento do disposto nesta Lei, os órgãos ambientais integrantes do SISNAMA, responsáveis pela execução de fiscalização dos programas e projetos e pelo controle estabelecimentos e das atividades suscetíveis de degradarem a qualidade ambiental, ficam autorizadas a celebrar, com força de título executivo extrajudicial, termo de compromisso com pessoas físicas ou jurídicas responsáveis pela construção, instalação, ampliação e funcionamento de estabelecimentos e atividades utilizadores de recursos ambientais, considerados efetiva ou potencialmente poluidores: CONSIDERANDO o art. 32, §1º do Decreto Estadual nº 47.383/2018, o qual prevê que a continuidade de instalação ou operação da atividade ou do empreendimento dependerá da assinatura de Termo de Ajustamento Conducta TAC junto ao órgão ambiental competente, Independentemente da formalização do processo de licenciamento: CONSIDERANDO que o empreendimento exerce atividade de locação de sítio com utilização de som mecânico e/ou música ao vivo, até a obtenção da devida Licença Ambiental; CONSIDERANDO a solicitação para celebração de Termo de Compromisso, protocolizada em 03/09/2026: CONSIDERANDO que o empreendimento deu entrada ao processo de licenciamento ambiental sob nº 5452631606, sendo expedido Formulário de Orientação Básica - FOB em 13/08/2026, com validade de 30 (trinta) dias. RESOLVEM em comum acordo celebrar, com força de título executivo extrajudicial, o presente TERMO DE COMPROMISSO, doravante denominado TERMO. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO: 1.1 O objeto deste TERMO é a regularização ambiental da Compromissária perante o Município de Betim, por meio da obtenção da Licença Ambiental. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES: 2.1 A COMPROMISSÁRIA obriga-se a dar continuidade ao processo de licenciamento ambiental nº 5452137076, respeitando todos os prazos impostos pelo Órgão Executivo Ambiental. 2.2 A COMPROMISSÁRIA obriga-se a obter a licença Ambiental Simplificada, no prazo de até 90 (noventa) dias, a contar da data da assinatura do presente Termo, podendo esse prazo ser prorrogável por igual período a critério do Órgão Executivo Ambiental. 2.3 A COMPROMISSÁRIA fica autorizada a manter o funcionamento da atividade até a conclusão do Licenciamento Ambiental, desde que respeitados os prazos determinados nas cláusulas 2.1 e 2.2 e os limites de emissão de ruídos estabelecidos no art. 78, inciso II cumulado com o art. 83, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 51.382/2025. 2.4 A COMPROMISSÁRIA obriga-se a doar 10 (dez) mudas de árvores a SEADEC - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, especificamente na Superintendência de Empreendedorismo Agrícola, conforme Lista de Espécies do Anexo I, e protocolizar o recibo de entrega, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da assinatura deste Termo. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS MULTAS: 3.1 O inadimplemento de quaisquer das obrigações aqui assumidas, sujeitará a COMPROMISSÁRIA, ao pagamento de: 3.2 Multa simples no valor de R\$ 5.001,00 (cinco mil e um reais), que deverá ser depositada na conta do FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE Banco do Brasil, Agência 0750-1, Conta Corrente: 61.211-1, nos

termos do art. 16, da Lei Municipal 3.274, de 20 de dezembro de 1.999. no prazo de 15 (quinze) dias a contar da constatação do descumprimento. 3.3 No caso de inadimplemento da obrigação de fazer, supra, aplicar-se-á cumulativamente: 3.4 Multa Diária, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), limitada a 60 (sessenta) dias, multa esta que se reverterá para o FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, a ser depositada no Banco do Brasil, Agência 0750-1, Conta Corrente: 61.211-1, nos termos do art. 16, da Lei Municipal 3.274, de 20 de dezembro de 1.999. CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE: 4.1 A COMPROMISSÁRIA isenta o MUNICÍPIO DE BETIM de responsabilidade civil/criminal por danos causados a terceiros e de responsabilidade de outros Órgãos. CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO: 5.1 Considera-se rescindido de pleno direito o presente TERMO, quando descumprida qualquer de suas CLÁUSULAS, ressalvado o caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, com aplicação das penalidades e sanções nele previstas. CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO: 6.1 O presente TERMO deverá ser publicado no Diário Oficial do Município de Betim. CLÁUSULA SÉTIMA - DO TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL: 7.1 O presente TERMO DE COMPROMISSO tem força de Título Executivo Extrajudicial, conforme o que dispõe expressamente o art. 5º, §6º da Lei 7.347/85 c/c o inciso XII do art. 784, do CPC-Lei 13.105, de 16/03/2015, bem como o art. 76-A da Lei Federal nº 96.05/1.998. CLÁUSULA OITAVA - DO FORO: 8.1 Fica eleito o foro da Comarca de Betim para dirimir questões envolvendo o presente TERMO. E por estarem assim, justas e acordadas, assinam o presente TERMO em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, obrigando-se a fazê-lo, firme e valioso por si e seus eventuais sucessores. Betim, 16 de setembro de 2026 NEUZA ANGELA DINIZ HENRIQUE - SÍTIO RECANTO DA EMA COMPROMISSÁRIA ALICIA GABRIELLA ALVES COSTA MÁXIMO ACESSORA ESPECIAL JURÍDICO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE RODRIGO JOSÉ GONÇALVES SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL ANEXO I LISTA DE ESPÉCIES PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66.873/2026 AUTUADO: NEUZA ANGELA DINIZ HENRIQUE - SÍTIO RECANTO DA EMA CNPJ: 23.798.238/0001-00 CLÁUSULA 2.4: A COMPROMISSÁRIA obriga-se a doar 10 (dez) mudas de árvores à SEADEC - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, especificamente na Superintendência de Empreendedorismo Agrícola. 01 - Acerola 02 - Goiaba; 03 - Jabuticaba 04 - Laranja 05 - Limão 06 - Manga 07 - Pitanga 08 - Amora 09 - Abacate - A quantidade total de mudas devida deverá ser dividida igualmente entre as 09 (nove) espécies relacionadas, devendo ser adquirida o mais próximo possível da mesma quantidade de mudas de cada espécie. - As mudas deverão ter altura mínima de 1,80 metros e estar em bom estado fitossanitário, apresentando condições apropriadas para o bom desenvolvimento da planta. - As mudas deverão ser doadas em recipientes com no mínimo 12 litros não danificados (pois, poderão não ser aceitos), de forma a mantê-las vivas até que seja possível realizar o plantio definitivo. - As mudas deverão ser entregues na SEADEC - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, especificamente na Superintendência de Empreendedorismo Agrícola situado à Rua Rui Barbosa, 15 - Chácara, nesta cidade, telefone (31) 3594-2710. - No ato da entrega, a requerente deverá apresentar esta lista para conferência. - Horário de entrega: Segunda a Sexta de 7h às 16h, com intervalo das 11h às 12h. Betim, 16 de setembro de 2026. Alicia Gabriella Alves Costa Máximo Assessora Especial - OAB/MG 243.455 Rodrigo José Gonçalves Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Extrato da Ata de Registro de Preços n.º 68/2026, firmada entre o Município de Betim, através do Fundo Municipal da Saúde-FMS/SMS e a empresa: AGMASHI COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E SERVIÇOS DE COBRANÇAS LTDA.

Objeto: Aquisição de cateter eletrodo bipolar (para marca-passo temporário), com kit introdutor percutâneo, a fim de atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Betim, de acordo com edital e seus anexos.

Vigência: 1 (um) ano

Nº do Processo: FMS0094/2026 PE 39/2026 RP 39/2026.

Signatários: Pelo Fundo Municipal De Saúde/Secretaria Municipal De Saúde, A Secretária Municipal De Saúde, A Sra. Jaqueline Flaviana de Santana E Pela Empresa o Sr. Marcos Rodrigues Lopes.

Data De Assinatura: 23/10/2026.

Saúde de Betim. Abertura de proposta dia 10/11/2026 às 08h. Edital completo no site: www.portaldecompraspublicas.com.br do Portal de compras públicas e, no portal da Prefeitura de Betim pelo site www.betim.mg.gov.br. Informações: (31)3512-3319 – Secretaria de Compras e Licitações – 23/10/2026.

Extrato do (3º) Termo Aditivo ao Contrato n.º FMS0063/2024, firmado entre o Município de Betim e a empresa: CEDUS – CENTRO DIAGNÓSTICO ULTRASSOM DE MEDICINA INTERNA GINECOLOGIA E OBSTÉTRICA LTDA.

Objeto: Supressão do valor contratual no percentual de 50% (cinquenta por cento)

Valor: R\$: 110.800,00 (cento e dez mil, eoitocentos reais)

Dotação Orçamentária: 09.01.10.302.0077.2088.339039.1600913.

Nº do Processo: FMS0222 PE 103/2023.

Signatários: Pelo Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, a Secretária Municipal de Saúde, A Sra. Jaqueline Flaviana de Santana, e pela empresa o Sr. Wilson Eustáquio Silva.

Data de Assinatura: 22/10/2026.

Extrato Do Contrato De N. FMS0194/2026, Firmado Entre O Município De Betim, Através Do Fundo Municipal Da Saúde-FMS/SMS E A Empresa: MABELÊ VEÍCULOS ESPECIAL LTDA.

Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo tipo furgão adaptado para ambulância padrão SAMU-192, para o Município de Betim, por meio de adesão a ata de registro 85/2024, consórcio intermunicipal multifinalitário para desenvolvimento ambiental sustentável do norte de Minas – CODANORTE.

Valor: R\$ 337.593,88 (trezentos e trinta e sete mil, quinhentos e noventa e três reais e oitenta e oito centavos)

Vigência: 12 (doze) meses

Nº Do Processo: FMS0104/2026 ARP 85/2024.

Signatários: Pelo Fundo Municipal De Saúde/Secretaria Municipal De Saúde, A Secretária Municipal De Saúde, A Sra. Jaqueline Flaviana de Santana E Pela Empresa a Sra. Camile Viana Freitas.

Data de Assinatura: 22/10/2026.

FMS/SMS

. Pregão Eletrônico nº 62/2026 – PAC nº FMS 0113/2026 - RP 46/2026 COM ITENS PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO, COTA RESERVADA PARA ME/EPP/COOP E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/COOP. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos antimicrobianos injetáveis II, a fim de atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de

SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTE E CULTURA



Secretaria Municipal de Cultura
secult.gabinete@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3594-4382

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG

RECONHECIMENTO DE PARTICIPAÇÃO ARTÍSTICA NA GRAVAÇÃO DO HINO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BETIM

A Secretaria Municipal de Cultura do Município de Betim reconhece, para os devidos fins, que os cidadãos abaixo relacionados participaram da gravação do Hino Oficial do Município de Betim, desempenhando as funções artísticas e técnicas descritas a seguir.

I – INTÉRPRETES

1. Felipe Torres Euzébio, inscrito no CPF sob o nº 080.120.736-33;
2. Tamirys Freitas Fernandes Souza Lino, portadora do RG nº MG-14.194.829;
3. Diego Fonseca Silva, inscrito no CPF sob o nº 075.820.886-38;
4. Tomas Queiroz Erbiste, inscrito no CPF sob o nº 093.905.126-54;
5. Laisa Thalita Bernardino Felicíssimo, inscrita no CPF sob o nº 089.571.106-07;
6. Fillipe Lobo de Faria, inscrito no CPF sob o nº 088.172.456-40;
7. Edmar Francisco de Lima, inscrito no CPF sob o nº 034.023.166-17;
8. Simone Muniz da Silva, inscrita no CPF sob o nº 056.501.346-77.

II – ORIENTADOR VOCAL

1. Rodrigo Amaral Firpi, inscrito no CPF sob o nº 041.036.516-52, pela atuação na orientação vocal dos intérpretes durante a gravação.

O presente documento tem por finalidade comprovar e reconhecer a participação dos referidos cidadãos na gravação do Hino Oficial do Município de Betim, não lhes atribuindo, em razão dessa participação, a autoria ou a composição da obra musical.

Por ser expressão da verdade, expede-se o presente reconhecimento para os fins que se fizerem necessários.

Thiago Pereira da Silva Flores
Secretaria Municipal de Cultura
Matrícula nº 017425069



Secretaria Municipal de Cultura
secult.gabinete@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3594-4382

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG

**RESULTADO FINAL EDITAL Nº 9/2026
SELEÇÃO DE PROPOSTAS CULTURAIS
PRÉ CARNAVAL 2027
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65.708/2026**

A Secretaria Municipal de Cultura, torna público o resultado final do Edital Nº 9/2026 - Pré Carnaval 2027, referente ao Processo Administrativo nº 65.708/2026.

A seleção foi realizada pela Comissão de Avaliação do Carnaval (CAC), em conformidade com os critérios, exigências e etapas estabelecidos no edital, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade e transparência.

O presente resultado final encontra-se consolidado na relação abaixo, contendo a identificação dos proponentes e dos respectivos blocos selecionados para participação no desfile do Pré-Carnaval 2027.

Para todos os fins, publica-se o presente resultado.

Proponente	Bloco	Categoria	Nota	Situação
BLOCOS TRADICIONAIS				
Luanda Serra de Souza	Cueca do Averso	Bloco Tradicional	99,25	Classificado (a)
Frederico de Andrade Marques	Hope	Bloco Tradicional	98,25	Classificado (a)
Marcio Pinheiro Barreto	Intervalo	Bloco Tradicional	95,5	Classificado (a)
Marcelo Alcântara Beltoso	Diversidade Bate o Leque	Bloco Tradicional	94,25	Classificado (a)
Ramon Kenedy de Carvalho Xavier	Malagueta	Bloco Tradicional	94	Classificado (a)
Paulo Henrique Botelho da Silva	Óleo de Peroba	Bloco Tradicional	92,95	Classificado (a)
Mariangela Aparecida da Silva Ramos	Sogoró	Bloco Tradicional	92	Classificado (a)
Ian Guedes Lisardo Fernandes	Afoxê Balaio Geral	Bloco Tradicional	91	Classificado (a)
Iago Felipe Teixeira	G 10 Favelas	Bloco Tradicional	85,75	Classificado (a)
Lorena Barroso Teixeira	Bloco do Vini	Bloco Tradicional	83,5	Classificado (a)
Barbara Claudina da Silva Menezes	Pegada da Onça	Bloco Tradicional	82	Classificado (a)
Daniel Venâncio	Nosso Projeto Incentivo	Bloco Tradicional	80,25	Classificado (a)

Jean Giancoti Teixeira	10Organizados	Bloco Tradicional	77,75	Classificado (a)
Rosângela Dias dos Santos	Uaixê	Bloco Tradicional	77,25	Classificado (a)
Thiago de Angelis Loregian	Morangomelo	Bloco Tradicional	77	Classificado (a)
Elainy Cristina da Silva Santos	Baladeiros de Betim	Bloco Tradicional	76,75	Classificado (a)
Jorge Fernandes Gonçalves Simão Junior	Batuque Coletivo	Bloco Tradicional	76,25	Classificado (a)
Vanildo Soares Ferreira	Samba de Roda entre Amigos	Bloco Tradicional	71,75	Classificado (a)
Tayuana Meneses Silva	Tú com Tudo	Bloco Tradicional	63,5	Classificado (a)
ESCOLAS DE SAMBA				
Alexsandra Lima Martins	GRES Unidos da Dona Antônia	Escola de Samba	85,25	Classificado (a)
Clara Gioavanna	GRES Faraó	Escola de Samba	79	Classificado (a)
BLOCOS INFANTIS				
Luara Geovanna Souza Luz	Fraldinha do avesso	Bloco Infantil	78,25	Classificado (a)
Kele Juliane Alves Martins Loregian	Bloquinho Morangomelo	Bloco Infantil	72,75	Classificado (a)
BLOCOS NOVOS				
Erlinda Maria Silva	Habeas Corpus - Todo Mundo Livre	Bloco Novo	79,75	Classificado (a)
Patrícia Viana de Souza	Batudelas	Bloco Novo	69,5	Classificado (a)
Carlos Magno do Prado Fernandes	Bloco Du Tcha Tcha Tcha	Bloco Novo	68,75	Classificado (a)

Thiago Pereira da Silva
Secretária Municipal de Cultura

Graciele Esteves
Presidente da Comissão de Avaliação do Carnaval (CAC)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM
Estado de Minas Gerais
DECRETO
DE 04 DE JANEIRO DE 2005

328

CONCEDE PENSÃO

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 15.218, de 14/12/2004.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida pensão à Sônia Benedito de Oliveira Timóteo, viúva do servidor falecido José Lucio Timóteo, e aos filhos menores, Luciana Benedita de Oliveira Timóteo e Luanda Benedito de Oliveira Timóteo.

§ 1º A pensão a que se refere o caput é correspondente a 100% (cem por cento) da última remuneração do servidor falecido no valor mensal de R\$ 440,59 (quatrocentos e quarenta reais e cinquenta e nove centavos), cujo pagamento será efetuado a partir da data do óbito, em 04/12/2004, na seguinte conformidade:

I - vitalícia, correspondente a 50% (cinquenta por cento), para a viúva Sônia Benedito de Oliveira Timóteo;

II - temporária, correspondente a 50% (cinquenta por cento), para os filhos menores Luciana Benedita de Oliveira Timóteo e Luanda Benedito de Oliveira Timóteo, sendo 25% para cada filho, que cessará ao completarem 18 (dezoito) anos de idade.

§ 2º Cessando o pagamento da pensão temporária, esta será concedida à titular da pensão vitalícia.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

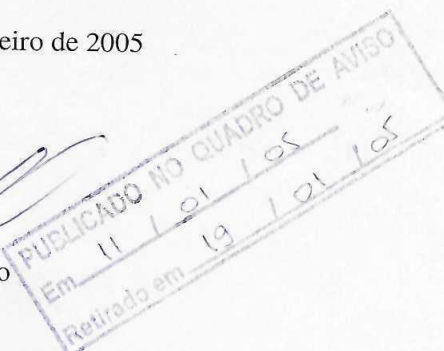
Prefeitura Municipal de Betim, 04 de Janeiro de 2005

Carlaile Jesus Pedrosa
Prefeito Municipal

Oscar Diniz Rezende
Procurador Geral do Município

Gilmar Lembi Mascarenhas
Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão

Sermio Santos Silva
Secretário Adjunto de Administração





Praça José Lino da Silva, 144
Brasiléia | Betim MG | 32600-308

ipremb.mg.gov.br

31 3595-7828

31 3594-5380

PORTARIA IPREMB Nº 552, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE
MEMBRO PARA COMPOR A COMISSÃO DE
INVESTIMENTOS DO INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE
BETIM – IPREMB.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BETIM – IPREMB, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4.275, de 28 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor **Maicon Henrique Dias Lucas** para integrar a Comissão de Investimentos do Instituto de Previdência Social do Município de Betim – IPREMB.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Betim, 21 de outubro de 2026.



JEAN RESENDE ARAÚJO

Presidente do IPREMB

**EMPRESA DE CONSTRUÇÃO, OBRAS, SERVIÇOS,
PROJETOS, TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BETIM**

Assunto: Extrato do CONTRATO ECO Nº. 0005/2026. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A EMPRESA DE CONSTRUÇÕES, OBRAS, SERVIÇOS, PROJETOS, TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BETIM - ECOS, E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA BELLA LUZ LTDA. O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para aquisição e fornecimento de materiais de iluminação natalina destinados à decoração temática para Natal 2026 em logradouros, praças e equipamentos públicos do Município de Betim/MG. O prazo de vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias, contado a partir da sua assinatura. Processo Administrativo de Compra nº ECO0006/2026, cuja modalidade é Adesão a Ata de Registro de Preço nº 002/2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. O valor do presente contrato é de R\$ 633.644,00 (seiscentos e trinta e três mil, seiscentos e quarenta e quatro reais) que correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: 15.01.04.122.0005.2372.339030.1501934. Signatários: Júlio César Souto Batista, Presidente da ECOS; Samuel Victor Lima Silva, Diretor Jurídico da ECOS; Marcia Antônia Barcellos Auhereck Pena, Representante Legal da CONTRATADA. Data da assinatura: 22/10/2026.



AUTORIZAÇÃO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CONSIDERANDO o disposto no artigo 86, §2º e incisos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que permite a utilização de Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes do certame, desde que comprovada a vantagem e observadas as formalidades legais;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 44.825/2023, que regulamenta a aplicação da Lei nº 14.133/2021 no âmbito municipal, e em especial suas disposições acerca da adesão a Atas de Registro de Preços;

CONSIDERANDO a premente necessidade da Administração Municipal de Betim/MG em contratar empresa especializada para locação, instalação, manutenção e desmontagem de materiais e estruturas de iluminação e decoração temática para o Natal 2026 em logradouros, praças e equipamentos públicos do Município de Betim/MG;

CONSIDERANDO que restou demonstrada a manifesta vantajosidade da adesão à Ata de Registro de Preços nº 068/2024, gerenciada pelo Consórcio Interfederativo Minas Gerais - CIMINAS.

CONSIDERANDO que o escopo e as especificações técnicas da referida Ata de Registro de Preços são plenamente compatíveis e adequados às necessidades identificadas pela Autarquia Municipal, assegurando a qualidade e a padronização das entregas exigidas para os serviços de locação, instalação, manutenção e desmontagem de materiais e estruturas de iluminação de natal;

RESOLVE:

I – **AUTORIZAR** a adesão à Ata de Registro de Preços nº 068/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 034/2024, gerenciado pelo Consórcio Interfederativo Minas Gerais - CIMINAS;

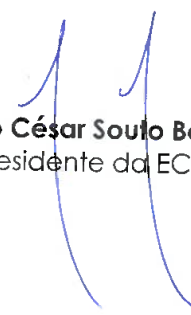
Handwritten signature and initials in blue ink.



Empresa de Construções, Obras, Serviços, Projetos, Transportes e Trânsito de Betim
Rua Pará de Minas, 640, Brasília | Betim | MG - CEP.: 32600-412

II – **PUBLICAR** esta Autorização no Diário Oficial do Município de Betim para os fins de direito.

Betim, 22 de outubro de 2026.


Júlio César Soulo Batista
Presidente da ECOS


Samuel Silva
Diretor Jurídico ECOS
OAB/MG 213.805



AUTORIZAÇÃO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CONSIDERANDO o disposto no artigo 86, §2º e incisos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que permite a utilização de Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes do certame, desde que comprovada a vantagem e observadas as formalidades legais;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 44.825/2023, que regulamenta a aplicação da Lei nº 14.133/2021 no âmbito municipal, e em especial suas disposições acerca da adesão a Atas de Registro de Preços;

CONSIDERANDO a premente necessidade da Administração Municipal de Betim/MG em contratar empresa para a aquisição e fornecimento de materiais de iluminação natalina destinados à decoração temática para o Natal 2026 em logradouros, praças e equipamentos públicos do Município de Betim/MG, conforme detalhadamente fundamentado no Estudo Técnico Preliminar (ETP) Nº 003/2026;

CONSIDERANDO que restou demonstrada a manifesta vantajosidade da adesão à Ata de Registro de Preços nº 067/2024, gerenciada pelo Consórcio Interfederativo Minas Gerais - CIMINAS.

CONSIDERANDO que o escopo e as especificações técnicas da referida Ata de Registro de Preços são plenamente compatíveis e adequados às necessidades identificadas pela Autarquia Municipal, assegurando a qualidade e a padronização das entregas exigidas para a aquisição e fornecimento de materiais de iluminação natalina;

RESOLVE:

I – **AUTORIZAR** a adesão à Ata de Registro de Preços nº 067/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 034/2024, gerenciado pelo Consórcio Interfederativo Minas Gerais - CIMINAS;

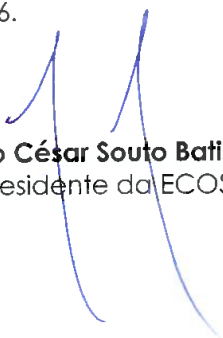


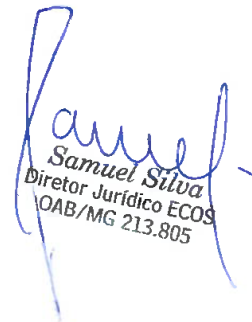
Empresa de Construções, Obras, Serviços, Projetos, Transportes e Trânsito de Betim

Rua Pará de Minas, 640, Brasília | Betim | MG - CEP.: 32600-412

II – **PUBLICAR** esta Autorização no Diário Oficial do Município de Betim para os fins de direito.

Betim, 22 de outubro de 2026.


Júlio César Souto Batista
Presidente da ECOS


Samuel Silva
Diretor Jurídico ECOS
OAB/MG 213.805





Empresa de Construções, Obras, Serviços, Projetos, Transportes e Trânsito de Betim
Rua Pará de Minas, 640, Brasileira | Betim | MG - CEP.: 32600-412

Betim/MG, 23 de outubro de 2026.

ASSUNTO: Autorização para Início dos Serviços

CONTRATADA: Bella Luz LTDA.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: ECO 0005/2026

PAC Nº: ECO 0006/2026 – **ARP Nº:** 002/2026

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para aquisição e fornecimento de materiais de iluminação natalina destinados à decoração temática para Natal 2026 em logradouros, praças e equipamentos públicos do Município de Betim/MG.

Prezado Senhor,

Fica autorizado, a partir do recebimento deste, o início da execução do Contrato de Prestação de Serviço nº ECO 0005/2026, cujo objeto é a Contratação de empresa para aquisição e fornecimento de materiais de iluminação natalina destinados à decoração temática para Natal 2026 em logradouros, praças e equipamentos públicos do Município de Betim/MG, assinado no dia 22/10/2026, decorrente do Processo Administrativo de Compras nº ECO 0006/2026 – Adesão a Ata de Registro de Preço nº 002/2026.

Atenciosamente,


Júlio César Souto Batista
Presidente da ECOS

MARCIA ANTONIA
BARCELLOS AUHARECK
PENA:04203594600

Assinado de forma digital por
MARCIA ANTONIA BARCELLOS
AUHARECK PENA:04203594600
Dados: 2026.10.23 11:12:35 -03'00'

Márcia Antônia Barcellos Auhareck Pena
Representante da Empresa



CONSELHOS



Secretaria de Desenvolvimento Urbano - SEDURB

sedurb.oucnovabetim@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3237

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG

ATO AD REFERENDUM DO CONSELHO GESTOR DA OPERAÇÃO URBANA CONSORCIADA – OUC NOVA BETIM Nº 033/2026

Considerando a Resolução nº 01, de 21 de maio de 2025, que instituiu o Regimento Interno do Conselho Gestor da Operação Urbana Consorciada – OUC Nova Betim:

Considerando o disposto no artigo 10, inciso VIII, da referida Resolução, que estabelece como competência do Presidente, ou de seu suplente, decidir, fundamentadamente, ad referendum dos membros do Conselho, sobre questões urgentes submetidas à sua apreciação;

Considerando a deliberação unânime dos membros presentes na 16ª Reunião Ordinária do Conselho, realizada em 10 de setembro de 2025, a qual autorizou a publicação no Órgão Oficial, por meio de decisão ad referendum, dos processos que estiverem dentro da margem de segurança de 10 (dez) metros em relação ao Plano Básico da Zona de Proteção do Aeródromo - PBZPA, entregue oficialmente pela empresa Orion em 28/03/2025, denominado “Inhotim AeroCity - PBZPA linhas” (aqui chamado PBZPA IFR);

Considerando que tal medida assegura a celeridade, publicidade e eficiência na análise e aprovação dos projetos submetidos ao Conselho;

A Presidente do Conselho Gestor da Operação Urbana Consorciada – OUC Nova Betim, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**:

1. Dar anuência, *ad referendum* do Conselho, a 12 (doze) processos analisados pela Unidade de Licenciamento de Edificações, encaminhados por meio do **Memorando DLE nº 0135082**, de responsabilidade das analistas Ester Rafaela Rocha Costa e Ingrid Nayara Brito Gonçalves, nos quais foram constatadas as seguintes situações:



Secretaria de Desenvolvimento Urbano - SEDURB

sedurb.oucnovabetim@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3237

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG

ANEXO I - AD REFERENDUM - N°. 44 - DLE - 22310/2026 - MEMO N° 0135082

Qtde	Proprietário	Nº do PA Digital	Assunto e Uso		Nº de Pavto e Nº de Unid.		Cota de Implantação e Altura da Edificação		Altura Máxima Prevista	Cota do Gabarito (PBZPA)	Resultado da Diferença	Analista
1	CONSTRUTORA FERREIRA & CAMPOS LTDA ME	503/2018	Aprovação de Projeto	Residencial	2	6	886,60m	7,56m	894,36m	918,00 (Externa)	23,64m	Marcelo (DEUFOP)
2	FRANCISCO SUDARIO DA MATA	610/2026	Aprovação de Projeto	Industrial	2	1	888,60m	5,50m	894,10m	918,00 (Externa)	23,90m	Análise Documental (E)

A Presidente do Conselho decidiu, por ad referendum, licenciar previamente, no âmbito urbanístico, o processo mencionado acima, na Área de Diretrizes Especiais (ADE) do Aeródromo.

Essa decisão ad referendum será incluída na pauta da subsequente reunião do Conselho Gestor da Operação Urbana Consorciada Nova Betim para sua ratificação.

Betim, 23 de outubro de 2026.

Ana Carolina de Carvalho Perdigão

Presidente do Conselho Gestor da
Operação Urbana – OUC Nova Betim

Ingrid Nayara Brito Gonçalves

Presidente Suplente do Conselho Gestor
da Operação Urbana Consorciada – OUC Nova Betim